QUARTA•FEIRA, 21 DE MAIO DE 2025 • ANO XVII | Nº 3137

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Praça 2 de Julho, 33 - LICÍNIO DE ALMEIDA - BAHIA	77 3463-2267	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia — Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:45 horas do dia 21/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B5E4-BE20-DAFA-5041-D2E6 ou utilize o código QR.

RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 10-2025 COMISSÃO CREDENCIAMENTO
- PORTARIA Nº 10-2025 COMISSÃO CREDENCIAMENTO

LICITAÇÕES

- GEORREFERENCIAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL DE CREDENCIAMENTO

ANEXOS

- GEORREFERENCIAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR
- TRANSPORTE ESCOLAR

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:45 horas do dia 21/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B5E4-BE20-DAFA-5041-D2E6 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

PORTARIA N° 10/2025

Dispõe sobre a instituição da Comissão Especial de Credenciamento no âmbito da Administração Pública Municipal direta e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública,

CONSIDERANDO a necessidade de dar efetividade ao processamento dos procedimentos administrativos de credenciamento, previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 78, inciso I;

CONSIDERANDO a demanda por estruturação técnica e administrativa adequada para garantir o correto julgamento dos processos de chamamento público para fins de credenciamento de prestadores de serviços;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Licínio de Almeida – BA, a Comissão Especial de Credenciamento, com a finalidade de planejar, conduzir, instruir, analisar e julgar os processos de chamamento público voltados ao credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços ou fornecimento de bens à Administração Pública Municipal.

Art. 2º. A Comissão Especial de Credenciamento será composta pelos seguintes servidores efetivos ou ocupantes de cargo técnico designados:

I – ÉDEN RODRIGUES BALEEIRO, na qualidade de Presidente;
II – GABRIEL DOMINGOS BARBOSA DA SILVA;
III – VALDECI APARECIDO MENDES RIBEIRO.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:45 horas do dia 21/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B5E4-BE20-DAFA-5041-D2E6 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

§ 1º A Comissão atuará de forma colegiada e deliberará por maioria simples.
§ 2º A função de membro da Comissão Especial de Credenciamento não ensejará remuneração adicional, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 3º. Compete à Comissão Especial de Credenciamento:

I – Elaborar minutas de editais de chamamento público para credenciamento, observando a legislação vigente;
II – Analisar a documentação apresentada pelos interessados, conforme critérios previstos nos editais;
III – Emitir pareceres técnicos e administrativos fundamentados;
IV – Propor, quando necessário, diligências para complementação de informações;
V – Registrar as decisões de habilitação ou inabilitação, com a devida motivação;
VI – Providenciar os registros e encaminhamentos pertinentes à homologação e publicação dos atos administrativos decorrentes do credenciamento;
VII – Exercer demais atribuições relacionadas ao correto processamento dos procedimentos de credenciamento, nos termos da legislação aplicável.

Art. 4º. Os trabalhos da Comissão seguirão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, observando os prazos e procedimentos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Licínio de Almeida – BA, 21 de Maio de 2025.

RONEY FRANCISCO COTRIM
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:45 horas do dia 21/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B5E4-BE20-DAFA-5041-D2E6 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

PORTARIA N° 10/2025

Dispõe sobre a instituição da Comissão Especial de Credenciamento no âmbito da Administração Pública Municipal direta e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública,

CONSIDERANDO a necessidade de dar efetividade ao processamento dos procedimentos administrativos de credenciamento, previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 78, inciso I;

CONSIDERANDO a demanda por estruturação técnica e administrativa adequada para garantir o correto julgamento dos processos de chamamento público para fins de credenciamento de prestadores de serviços;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Licínio de Almeida – BA, a Comissão Especial de Credenciamento, com a finalidade de planejar, conduzir, instruir, analisar e julgar os processos de chamamento público voltados ao credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços ou fornecimento de bens à Administração Pública Municipal.

Art. 2º. A Comissão Especial de Credenciamento será composta pelos seguintes servidores efetivos ou ocupantes de cargo técnico designados:

I – ÉDEN RODRIGUES BALEEIRO, na qualidade de Presidente;
II – GABRIEL DOMINGOS BARBOSA DA SILVA;
III – VALDECI APARECIDO MENDES RIBEIRO.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:45 horas do dia 21/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B5E4-BE20-DAFA-5041-D2E6 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

§ 1º A Comissão atuará de forma colegiada e deliberará por maioria simples.
§ 2º A função de membro da Comissão Especial de Credenciamento não ensejará remuneração adicional, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 3º. Compete à Comissão Especial de Credenciamento:

I – Elaborar minutas de editais de chamamento público para credenciamento, observando a legislação vigente;
II – Analisar a documentação apresentada pelos interessados, conforme critérios previstos nos editais;
III – Emitir pareceres técnicos e administrativos fundamentados;
IV – Propor, quando necessário, diligências para complementação de informações;
V – Registrar as decisões de habilitação ou inabilitação, com a devida motivação;
VI – Providenciar os registros e encaminhamentos pertinentes à homologação e publicação dos atos administrativos decorrentes do credenciamento;
VII – Exercer demais atribuições relacionadas ao correto processamento dos procedimentos de credenciamento, nos termos da legislação aplicável.

Art. 4º. Os trabalhos da Comissão seguirão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, observando os prazos e procedimentos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Licínio de Almeida – BA, 21 de Maio de 2025.

RONEY FRANCISCO COTRIM
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:45 horas do dia 21/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B5E4-BE20-DAFA-5041-D2E6 ou utilize o código QR.

ROTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR DE LICÍNIO DE ALMEIDA										
N°	NOME	KM SEM PAVIMENTO	KM PAVIMENTADO	ROTA EM KM	TOTAL DA ROTA POR TURNO	MATUTINO - Nº DE ALUNOS	VESPERTINO - Nº DE ALUNOS	NOTURNO - Nº DE ALUNOS	TOTAL DA ROTA EM KM	OBSERVAÇÕES
1	PIRIPIRI, PAPAGAIO, MORRO DANTAS À JUREMA	14,883	0,420	15,303	30,606	7	11		61,212	
2	FORMIGA, SÃO DOMINGOS, GRAMA, BARRA À JUREMA	15,713	0,555	16,268	32,536	26	14		65,072	
3	PAU FERRO, LAGOA DO MATO, AGRESTE À JUREMA	19,180	2,271	21,451	42,902	19	12		85,804	
4	TAPICURU, DUAS PASSAGENS, TAPERA À JUREMA	1,340	7,402	8,742	17,484	27	17		34,968	
5	RIO DAMACENO, PALMITO, CANA BRAVA, PAU LORO À JUREMA	10,920	0,449	11,369	22,738	11	8		45,476	
6	CANOAS, TAQUARIL À JUREMA	13,551	0,845	14,396	28,792	32	47		57,584	
7	VARGEM GRANDE, LAGOA DA GAMELEIRA, TAQUARIL À JUREMA	11,980	0,406	12,386	24,772	6	7		49,544	
8	ONCINHA, COLÔNIA, OLHO DAGUA, BAIXA À JUREMA	15,678	7,364	23,042	46,084	9	12		92,168	
9	TAQUARIL, CURRAL DO MEIO, CAIANA, LAMA À JUREMA	19,541	0,549	20,090	40,18	19	20		80,36	
10	JUREMA, TAUAPE À LICINIO DE ALMEIDA	0,000	36,451	36,451	72,902	6			72,902	
11	JUREMA Á LICINIO DE ALMEIDA	0,000	35,343	35,343	70,686	21			70,686	APENAS 2 VEZES NA SEMANA
12	JUREMA, TAUAPE, LICÍNIO DE ALMEIDA À GUANAMBI (IFBA)	1,211	142,989	144,200	288,4	52			288,4	APENAS 2 VEZES NA SEMANA
13	CALUNGA, JUNDIAÍ, LAGOA DE FORA, TIGRE, SUSSUARANA, SIRIRMA, VEREDA DO BARRO À TAUAPE.	26,425	1,530	27,955	55,91	6	6		111,82	
14	BOA VISTA, CEDRO, BAIXAS, MALHADA GRANDE, CANTO DO UMBUZEIRO, JATOBÁ, CACHOEIRA DOS PERIQUITOS À TAUAPE.	21,951	11,389	33,340	66,68	21	8		133,36	
15	BOA VISTA , LAGOA FEIA , JATOBA, BAIXAS , ITAPICURU Á TAUAPE	13,021	24,181	37,202	74,404	10	9		148,808	
16	COXOS , PIRIPIRI , CURRAL VELHO , SÃO PEDRO Á TAUAPE	23,818	0,420	24,238	48,476	17	12		96,952	
17	INVERNADA, SERRA DO SALTA, BOIADA, RIACHO FUNDO, BARREIRO DO MATO, CALUNGA, PIEDADE, GUERRÃO À TAUAPE.	32,879	0,968	33,847	67,694	38	21		135,388	
18	BENGO, CACHOEIRA DOS PEREQUITOS, VEREDAS DO BARRO Á TAUAPE	9,965	10,715	20,680	41,36	38	19		82,72	
19	CAPIM , POEIRA , CANUDOS , IMPUCA , PIABANHA , CHAFARIZ, CAMPO VERDES Á TAUAPE	29,954	3,934	33,888	67,776	9	8		135,552	
20	OLHO D'AGUA, BELÉM, COVÃO À LICÍNIO DE ALMEIDA	12,310	10,975	23,285	46,57	9	9	1	139,71	
21	FAZENDA LOURO, TABULEIRO, ILHA, BREJO À LICÍNIO DE ALMEIDA	15,538	3,313	18,851	37,702	14	12		75,404	
22	LAMA, COLÔNIA, BARREIRO À LICÍNIO DE ALMEIDA	8,169	10,061	18,230	36,46	24	23		72,92	
23	TAMBORIL, PAIOL 1, PAIOL 2 À LICINIO DE ALMEIDA	13,396	12,733	26,129	52,258	9	5		104,516	
24	PAREDÃO , SANTA EFIGENIA , TABOCA , BATALHÃO , SACO DA ONÇA , CAPIM PUBO, TAMBORIL À LICÍNIO DE ALMEIDA	9,202	25,118	34,320	68,64	28	19		137,28	
25	TAMBORIL, ÁGUA BRANCA, ALDEIA, LAMERÃO À LICÍNIO DE ALMEIDA	12,893	12,720	25,613	51,226	10	8		102,452	
26	CACHOEIRA, TIRAPINA, POTOZI À LICÍNIO DE ALMEIDA	15,076	4,128	19,204	38,408	9		1	76,816	
27	VARGINHA, JUNCO, BAIXA DO JUNCO À LICÍNIO DE ALMEIDA	24,587	4,656	29,243	58,486	24	19		116,972	
28	LICINIO DE ALMEIDA À CACULÉ	2,086	40,568	42,654	85,308	10			85,308	APENAS 1 VEZES NA SEMANA
	TOTAL	395,27	412,45	807,72	1615,44				3230,88	

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:45 horas do dia 21/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B5E4-BE20-DAFA-5041-D2E6 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2025

1. O OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (PREFERENCIALMENTE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTAS POR LINHA E ROTAS ESPECÍFICAS) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA-BA,** através da Secretaria Municipal de Educação, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização.

1.1.1. Os itens listados no ANEXO I, não necessariamente serão fornecidos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior assinatura do contrato.

1.2 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.2.1. ANEXO I - Termo de Referência;
1.2.2. ANEXO II – Formulário de inscrição ao credenciamento;
1.2.3. ANEXO III – Modelo de declaração de fatos impeditivos;
1.2.4. ANEXO IV – Declarações do requerimento de credenciamento;
1.2.5. ANEXO V – Tabela de preços;
1.2.6. ANEXO VI– Minuta do termo de contrato ao credenciamento;
1.2.7. ANEXO VII – Recibo de retirada do edital;
1.2.8. ANEXO VIII - Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
1.2.9 ANEXO IX – Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público.
1.2.10 ANEXO X – Modelo de Declaração de Existência de Cargos Reservados Previsto em Lei.
1.2.11 ANEXO XI – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação.
1.2.12 ANEXO XII – Modelo de Declaração de Existência de Cargos Reservados Previsto em Lei.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste processo licitatório os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Em atendimento a Lei Federal 14.133/21, não poderão disputar da licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente o (a):

2.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica,

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:45 horas do dia 21/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B5E4-BE20-DAFA-5041-D2E6 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
2.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
2.2.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.6. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.8. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DO PROCEDIMENTO

3.1. O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, bem como Decreto Municipal.
3.2. Para realizar o credenciamento a Agente de Contratação poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.
3.3. É assegurado o acesso a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a partir do dia **22/05/2025.**
3.4. O prazo de vigência do credenciamento é de 12 (doze) meses, durante o qual as credenciadas poderão ser convidadas a firmar o Termo de Contrato, nas oportunidades e quantidades que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas neste Edital e as normas pertinentes.
3.5. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento.
3.6. É vedada a cessão ou transferência total do Termo de Contrato, bem como a subcontratação total do objeto.
3.7. Antes da contratação, o vencedor de cada lote, deverá, obrigatoriamente, apresentar o seguinte:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:45 horas do dia 21/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B5E4-BE20-DAFA-5041-D2E6 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

a) Comprovação de propriedade do veículo, sendo que, em caso de não propriedade, apresentar declaração (com firma reconhecida), de posse e responsabilidade civil sobre o veículo;
b) CRLV em plena validade;
c) Carteira de habilitação do condutor, categoria D, em plena validade e, idade superior a 21 anos;
d) Comprovação do condutor não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ainda ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 meses, conforme CTB;
e) Comprovação de vínculo do condutor com a empresa vencedora (no caso de MEI, e, o condutor seja o mesmo MEI licitante, dispensável, esta exigência);

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

a) Inscrição;
b) Habilitação;
c) Classificação;
d) Realização de sorteio entre os credenciados, se for o caso;
e) Convocação;
f) Assinatura do Termo de Contrato;
g) Publicação de Resumo do Termo de Contrato.

4.2. As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as três etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.
4.3. A divulgação da lista dos credenciados no Diário Oficial do Município de Licínio de Almeida-BA, não impõe à administração a obrigação de celebrar Termo de Contrato.

5. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

5.1. O processo de Credenciamento será conduzido pelo Agente de Contratação auxiliado pela Comissão de Credenciamento de Transporte Escolar nomeada através da portaria nº 010/2025.

6. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

6.1. DA INSCRIÇÃO

6.1.1. O prazo de duração para o sistema de credenciamento, como um todo, manter-se-á aberto enquanto manter-se vigente, permitindo que, neste lapso temporal, novos interessados se habilitem (condicionado ao atendimento das exigências regulamentares), na forma do art. 79, I da Lei Federal 14.133/21.
6.1.2 O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:45 horas do dia 21/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B5E4-BE20-DAFA-5041-D2E6 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

formulário disponibilizado no **Anexo II** deste Edital e apresentação dos seguintes documentos:

6.2 DA HABILITAÇÃO

6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;
b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
c) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;
d) Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada:
d.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;
e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Apresentar em cópia autenticada.
f) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia autenticada;
h) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:45 horas do dia 21/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B5E4-BE20-DAFA-5041-D2E6 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.2.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA PARA PESSOA JURIDICA

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;

6.2.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos: a) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida, dos motoristas dos veículos, na categoria "D" para todos os tipos de veículo. A Carteira de Habilitação poderá ser do próprio proponente a ser contratado ou de outro condutor, sendo que neste último caso deverá apresentar comprovante de vínculo empregatício, podendo ser comprovado através da CTPS ou contrato de prestação de serviço, do condutor com o proponente ao Credenciamento.

6.2.5. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.
6.2.6. O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
6.2.7. Toda documentação exigida nesse Edital poderá ser apresentada em original, cópia autenticada na forma da lei ou pelo Agente de Contratação e equipe de apoio ou servidor designado por este.
6.2.8. As pessoas interessadas deverão preencher todos os itens do formulário, podendo credenciar-se junto ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio, devendo explicitar sua(s) opção(ões) no ato de inscrição.
6.2.9. O formulário preenchido e demais documentos previstos no item 6 deverão ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida - Ba, localizada na Praça Dois de Julho, SN, Centro, Licínio de Almeida - BA, a partir do dia 22/05/2025, nos horários das 09:00h às 12:00h, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição:

Modelo:

NOME COMPLETO DO INTERESSADO TELEFONE **PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA-BA** **AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:45 horas do dia 21/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B5E4-BE20-DAFA-5041-D2E6 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

6.2.11. Não poderá ser habilitada, a pessoa que deixar de apresentar documentação prevista no item 6 ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, mediante comunicação indicado no formulário de inscrição.
6.2.12. O Agente de Contratação devolverá a documentação aos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.
6.2.13 O Agente de Contratação concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do item 6;

6.3. DA CLASSIFICAÇÃO

6.3.1. O Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, após análise da documentação dos participantes, e verificada sua regularidade e número de profissionais superiores ao necessitado, ordenará a classificação dos credenciados para fins de contratação, obedecendo o seguinte critério:

- Sorteio.

6.3.2. A Comissão convocará os habilitados para a sessão pública de sorteio destinado à elaboração do rol de credenciados, sendo que a relação numerada obedecerá ao critério de ordem de sorteio.
6.4.3A sessão pública de sorteio para elaboração dos credenciados será realizada no **Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida-BA,** em data e horário previamente designado e comunicado aos participantes.
6.4.4. Depois de realizado o sorteio o resultado será disponibilizado no Diário Oficial do Município de Licínio de Almeida-BA, através do site: https://liciniodealmeida.ba.gov.br/diario_oficial
6.4.5. A relação numerada dos credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro sorteado.
6.4.6. Aqueles que forem credenciados após o prazo inicial de envio de documentos previsto neste edital, entrarão no final da ordem da lista de atendimento estabelecida pelo sorteio.
6.4.7. Havendo descredenciamento, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.
6.4.8. A forma para a realização do sorteio será com a colocação em um único recipiente de papéis cortados em tamanho único, dobrados e previamente preenchidos com o nome dos credenciados, onde os próprios credenciados serão convidados a efetuar o sorteio.
6.4.8.1. Em cada retirada para a definição da sequência deverá ser mostrado e lido em voz alta o nome do credenciado sorteado a todos os presentes, sendo registrado em ata pela Comissão de Credenciamento.
6.4.9. O Agente de Contratação avaliará os casos omissos, considerando sempre o interesse público.
6.4. É assegurada a rotatividade entre os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado, inclusive entre os que já estão credenciados.
6.5. O Agente de Contratação, observada a periodicidade máxima de 12 (doze) meses complementará e publicará novas listas, nas quais constarão as novas pessoas credenciadas que

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:45 horas do dia 21/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B5E4-BE20-DAFA-5041-D2E6 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

tenham sido classificadas, obedecendo-se à rotatividade necessária para o fornecimento.

7. DA CONVOCAÇÃO E CRITÉRIOS PARA ENTREGA DOS MATERIAIS

7.1.1 A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.
7.1.2. O Agente de Contratação convocará o credenciado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, através de publicação no Diário Oficial do Município de Licínio de Almeida-BA, no endereço eletrônico https://liciniodealmeida.ba.gov.br/diario_oficial
7.1.3. O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, local de entrega dos materiais, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.
7.1.4. O convocado deverá assinar o Termo de Contrato, que lhe será encaminhando pelo Setor Competente, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da data de recebimento deste.
7.1.5. O convocado que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de fornecimento e, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas após findo o prazo de Adesão, estando sujeito às penalidades previstas nas Leis 14.133/21, inclusive com descredenciamento.
7.1.6. Caso o convocado não apresente a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato, será convocado o próximo credenciado da lista, respeitada a ordem de classificação.
7.1.7. O fornecimento de bens somente será autorizado após a publicação do extrato do Termo de Contrato, em conformidade com suas cláusulas.

7.2 DOS CRITÉRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

7.2.1 A prestação do serviço deverá ser realizada em lugar indicado pela Secretaria solicitante através da Ordem de Serviço nos termos e condições previstas neste edital.
7.2.2 É expressamente vedada, em qualquer circunstância, por parte da credenciada a retenção e/ou exigência de apresentação de quaisquer documentos adicionais aos que estão elencados no item anterior, aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie.
7.2.3 Ao usuário é reservado o direito de denunciar a qualquer tempo e meio eventual irregularidade verificada no atendimento, fornecimento, faturamento e/ou prestação dos serviços, cabendo ao Município de Licínio de Almeida-BA a devida apuração, e, se for o caso, a imediata penalização e/ou descredenciamento do contratado, no teor da Lei e deste instrumento editalício.

8. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

8.1. A avaliação do desempenho do fornecedor será procedida pelo Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de apoio mediante análise dos dados do Termo de Recebimento, bem como eventuais denúncias advindas do controle social.
8.2. O índice de avaliação do fornecedor, será de 00 à 100% (de zero a cem por cento), estando apta a continuar credenciado aquele que atingir, no parecer técnico emitido, mínimo de 60% (sessenta por cento).
8.2.1 A reprovação na avaliação de desempenho, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar a aplicação de sanção administrativa nos termos dos art. 156 da Lei Federal 14.133/21.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:45 horas do dia 21/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B5E4-BE20-DAFA-5041-D2E6 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

8.3 A avaliação de desempenho observará os seguintes critérios:

a) Pontualidade na entrega dos produtos;
b) Qualidade dos bens fornecidos;
c) Urbanidade na relação com os prepostos do Município de Licínio de Almeida-BA e seus Municípios e os beneficiários diretos dos bens;
d) Cumprimento integral das cláusulas do Termo de Contrato;
e) Respeito aos princípios constitucionais, em especial moralidade, boa-fé, transparência;
f) Qualidade das informações prestadas à Administração relativas ao objeto do Termo de Contrato.

9. RECURSOS

9.1. Das decisões do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, inabilitação do participante ou de elaboração da lista dos credenciados, caberá recurso a ser interposto, no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/21, o qual deverá ser protocolizado no **Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida-BA, situada na Praça Dois de Julho, Centro**;
9.2. Recebido o recurso, O Agente de Contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, procederá a instrução deste, com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.
9.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades do fornecimento de bens, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal 14.133/21.
10.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

10.2.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE/ÓRGÃO: 030600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 2016 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

11. EXTINÇÃO

11.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua extinção e demais as consequências previstas no termo, bem como na Lei Federal 14.133/21.
11.2. A extinção do contrato poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante,

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:45 horas do dia 21/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B5E4-BE20-DAFA-5041-D2E6 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

nos casos enumerados nos incisos, do art. 137 da Lei Federal n° 14.133/21.
11.2.1 A extinção do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.
11.3. A prestadora poderá resilir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.
11.4. A extinção do ajuste poderá ser solicitada a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 05 dias;

12. DO DESCREDENCIAMENTO

12.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:

I – Incidir em uma das hipóteses previstas nos itens 11.1 a 11.2 deste Edital;
II – Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
III – Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;
IV – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre o fornecimento ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
IV – Obtiver nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho;
V – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do credenciado, ou que reduza a capacidade de fornecimento dos materiais a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
VI- Desatendimento as determinações regulares do Município de Licínio de Almeida-BA, destinadas a regulamentação e desenvolvimento do fornecimento.
VII - Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O Município de Licínio de Almeida-BA poderá prorrogar, alterar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
13.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá o Município de Licínio de Almeida-BA, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.
13.3. É facultada ao Agente de Contratação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.
13.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Especial de Credenciamento.
13.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.
13.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos ou portal oficial no

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:45 horas do dia 21/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B5E4-BE20-DAFA-5041-D2E6 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

endereço eletrônico https://liciniodealmeida.ba.gov.br/diario_oficial
13.7. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos dos estudos técnicos.
13.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Andaraí - BA, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
13.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Município de Licínio de Almeida-BA, com auxílio técnico do Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Licínio de Almeida – BA - Bahia, 21 de Maio de 2025.

KARLA MYCHELY TELES DE MIRANDA SANTANA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:45 horas do dia 21/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B5E4-BE20-DAFA-5041-D2E6 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Educação

1- OBJETO:

Credenciamento para **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (PREFERENCIALMENTE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTAS POR LINHA E ROTAS ESPECÍFICAS) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA- BA**.

2- JUSTICATIVA:

O Município de Licínio de Almeida-Ba necessita da presente prestação de serviços para atendimento das obrigações Constitucionais no que diz respeito à aplicação de recursos federais para o transporte escolar de alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Licínio de Almeida- Ba, bem como das Unidades Conveniadas, da Zona Rural para Zona Urbana e vice-versa, durante todo o ano letivo.

Neste sentido, tendo em vista o direito a **Educação**, sendo ele um direito fundamental estabelecido pela Constituição Federal, na qual preconiza o artigo 205, que assim diz "a **Educação**, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho", o que impõe dever de adequadas proteção e prestação pelo estado.

Para o pleno e perfeito desenvolvimento do transporte escolar, é necessário que se disponha de veículos e motoristas, sendo que a Secretaria não dispõe de frota e motorista suficiente em seu quadro.

Assim, considerando a importância do transporte escolar como serviço público, tendo em vista que é um serviço essencial à promoção do direito à **Educação**, o Município de Licínio de Almeida-Ba afim de adequar-se ao que regulamenta a Orientação Técnica Nº 07/2018 da Rede de Controle do Estado da Bahia, na qual orienta que as contratação dos serviços de transporte escolar, deverão ser realizadas por item (rota) afim de que não mais exista a sublocação do transporte escolar, oportunizando que o prestador será quem efetivamente irá executar o contrato. Ainda, há impossibilidade de subcontratação total ou ilícita dos serviços, conforme Lei 14.133/21 e acórdãos do TCU firmados no mesmo sentido.

Desta forma, a Secretária de **Educação** do Município de Licínio de Almeida**,** vem por meio deste Termo, estabelecer os procedimentos de contratação do transporte escolar privilegiando o critério de julgamento por itens (linhas/rotas específicas), com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade. Não obstante, é importante salientar que o Município atende uma extensa rede de escolas, onde parte de todo sucesso passa também pela

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:45 horas do dia 21/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B5E4-BE20-DAFA-5041-D2E6 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

disponibilização de transporte escolar de ótima qualidade. Seguir exigências do Código de Trânsito Nacional, para transporte de alunos, se faz necessário uma previsibilidade de grande antecedência, diante de um planejamento da demanda que compõem o transporte dos alunos de toda rede municipal de ensino, do município de Licínio de Almeida- BA e Conveniada. Por esse motivo, justifica-se a contratação de Empresa qualificada para o transporte específico dos alunos para as unidades Escolares.

Na composição dos preços, foi levado em consideração para que se estipulasse o orçamento e valor mínimo de locação de cada um dos veículos, os valores usualmente praticados no mercado para a região, incluindo-se, dentre outras, as seguintes obrigações: despesas com condutor; despesas com manutenção primária como baterias, pneus, peças, acessórios, lavagem semanal, óleo e lubrificantes; depreciação do veículo e remuneração de capital; incluindo os impostos, o licenciamento do veículo, o IPVA e o Seguro Obrigatório, sendo fonte de referência preços praticados no mercado através de cotações, que se encontram anexo a este documento.

O cálculo de quilômetros dos roteiros apresentados foi feito de forma minuciosa, por prepostos da Secretaria de **Educação** e da Secretaria de Transportes do Município, tomando por base os mapas das escolas e das estradas (asfalto/pavimentação/terra), os roteiros e distâncias devidamente georeferenciados a serem percorridos. Salientamos ainda, que o georreferenciamento faz parte desse termo de referência.

2.1 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar, com fornecimento de mão de obra de apoio operacional e de insumos, necessários ao bom funcionamento da prestação dos serviços.

A contratação em tela visa dar continuidade aos serviços acessórios que dão sustentabilidade à otimização e adequação da força de trabalho dos servidores em suas atribuições finalísticas.

Os serviços deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas nesse Termo de Referência, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.

2.2 - CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:45 horas do dia 21/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B5E4-BE20-DAFA-5041-D2E6 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns e contínuos, serão prestados mediante dedicação exclusiva de mão de obra. O Processo de contratação será realizado através de dispensa de licitação, por meio de Inexigibilidade – Credenciamento, amparado legalmente pelo caput do art. 79, da Lei Federal 14.133/21 e da Instrução Normativa 005/2017 e Orientação Técnica 007/2018, entre outras aplicáveis ao tema.

Os serviços contratados enquadram-se nas possibilidades previstas no Decreto Federal 9.507/2018, atendendo, portanto, as condicionantes legais para terceirização na Administração Pública. Ainda, aplica-se a presente contratação as diretrizes da Instrução Normativa 005/2017 e da Orientação Técnica 007/2018 da Rede de controle da Gestão Pública do Estado da Bahia.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2.3 – DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO:

Para que a contratação esteja dentro dos moldes das legislações aplicáveis e orientações dos órgãos de controle, poderão participar do processo:

Pessoa Jurídica; Prestadores que atuam como Microempreendedores Individuais (MEI)

Sendo assim, deve ser previsto no edital, documentações específicas e adaptadas para participação do elencado acima.

3- DA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

A Referida planilha encontra-se no anexo I deste Termo de Referencia.

A planilha de quantitativos foi desenvolvida com base no georreferenciamento, que se encontra anexo aos autos do Processo Administrativo, para que haja o conhecimento das condições e distâncias de cada rota.

3.1. As linhas relacionadas poderão sofrer alterações, após o referido processo de contratação, através de aditivos, vez que a presente licitação realiza-se com supedâneo nas matrícula de alunos do ano letivo de 2024.

4- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:45 horas do dia 21/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B5E4-BE20-DAFA-5041-D2E6 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias do ano de 2025:

UNIDADE/ÓRGÃO: 030600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 2016 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

5- DOS VEÍCULOS

5.1 - Os veículos deverão estar em bom estado de conservação e atender aos seguintes requisitos:

a) Exige-se assim, que os veículos destinados ao transporte escolar tenham no **maximo 15 anos de uso** e estejam em condições adequadas e seguras, conforme a legislação de trânsito, observando-se como parâmetro de antiguidade da frota o previsto no Guia de Transporte Escolar do FNDE.
b) assento para os alunos com cinto de segurança;
c) extintor de incêndio devidamente carregado, de acordo com o INMETRO;
d) kit de socorro (macaco, chaves, triângulo e pneus suporte);
e) documentos exigidos pelo DETRAN devidamente regularizados, estando em dia com as obrigações, como: IPVA, DPVAT, licenciamento e vistorias.
5.2 - Os veículos deverão passar por uma vistoria feita pelo DETRAN ou outro órgão que o substitua, antes do início do contrato e a cada 06 (seis) meses, enquanto durar o referido.
5.3 - O veículo não poderá transportar qualquer tipo de mercadoria e/ou outros passageiros quando a serviço no horário de transporte dos alunos.
5.4 - Quaisquer despesas com a recuperação dos veículos contratados serão da inteira responsabilidade da contratada.
5.5 - A contratada fica na responsabilidade de substituí-lo por outro, em iguais condições do veículo licitado, imediatamente após algum problema mecânico ou outro apresentado pelo veículo, a fim de que os alunos não sejam prejudicados.
5.6 - O uso do gás de cozinha como combustível nos veículos contratados para o transporte escolar sujeitará a suspensão do contrato.
5.7 - Não é permitido o uso de adesivo político-partidário nos veículos contratados, devendo, contudo, usar o adesivo da empresa contratada com os símbolos do Município e da Empresa contratada e, nº do telefone de contato da empresa gestora do contrato.
5.8 - Os veículos objeto da locação deverão se apresentar pontualmente para o início do transporte dos alunos, nos horários determinados pela Secretaria de **Educação**, em cada um dos turnos, quando deverão estar limpos e abastecidos.
5.9 – Todos os veículos deverão conter placa indicativa estampada nos para-brisas informando de forma legível cada um de seus respectivos itinerários.
5.10 – Seguro contra acidentes;
5.11 – Tacógrafo com registro diário;
5.12 – Faixa horizontal amarela com a palavra ESCOLAR;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:45 horas do dia 21/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B5E4-BE20-DAFA-5041-D2E6 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

6- DO MOTORISTA

6.1 - O motorista deve ser devidamente habilitado na categoria D.
13.9.1.1 - Os condutores dos veículos não podem ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou serem reincidentes em infrações médias nos últimos 12 meses (CTB, Art. 138, IV e Art. 145).
6.2 - Ser portador de boa conduta e idoneidade moral.
6.3 – Os motoristas deveram se apresentar para a execução do serviço trajando: Calça, camisa/camiseta de cores neutras sem estampa ou qualquer tipo de propaganda, sapato/tênis e crachá de identificação.
6.4 - Não ingerir bebidas alcoólicas em serviço.
6.5 - Ter idade superior a 21 anos (CTB, Art. 38, I).

O NÃO CUMPRIMENTO DE UM DOS ITENS ACIMA CITADOS ACARRETARÁ EM DESCLASSIFICAÇÃO OU SUSPENSÃO DO CONTRATO.

7- DO ALUNO

7.1 - Terá acesso ao transporte escolar municipal o aluno matriculado na **Educação** básica da rede municipal de ensino, do Município de Licínio de Almeida- Ba, desde que na sua localidade ou nas proximidades de sua residência não exista escola que ofereça esses níveis de ensino e, os alunos das redes escolares conveniadas com o Município.
7.2 - Só terá direito ao transporte escolar municipal o aluno cuja residência fique a uma distância mínima de 02 (dois) km da escola.
7.3 - Não será permitido ao aluno transportar qualquer material que não seja de uso escolar.
7.4 - Fica terminantemente proibido o consumo de bebidas alcoólicas e outros entorpecentes pelo aluno durante o trajeto de sua residência à escola, bem como no tempo determinado para o retorno, devendo, o transportador, de imediato, informar à direção da escola onde o aluno estuda e ao escritório da empresa administradora do contrato.
7.5 - O aluno que tiver comportamento indevido durante o percurso perderá direito ao transporte escolar, sempre, precedido das providências legais e preliminares para a constatação da falta.

8- DO HORÁRIO

8.1 - É imprescindível que o aluno esteja no horário e local determinado de passagem do veículo.
8.2 - A chegada do aluno à escola deverá ser de 10 minutos antes do horário previsto para o início das aulas.
8.3 - O retorno do veículo será de 10 minutos após o término da última aula.

9- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 - Toda manutenção dos veículos e suas respectivas despesas serão de responsabilidade da contratada, incluído o condutor e o combustível;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:45 horas do dia 21/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B5E4-BE20-DAFA-5041-D2E6 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

9.2 - Cada veículo deverá receber manutenção corretiva ou preventiva regularmente, ficando o contratante isento de quaisquer despesas inerentes aos reparos.
9.3 - Os condutores deverão estar devidamente habilitados pelo órgão de classe (DETRAN), com categoria compatível com o tipo de veículo.
9.4 - O contratado deverá manter os veículos devidamente revisados e com bom aspecto de limpeza e higiene, nas partes internas e externas, munidos de todos os acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.
9.5 - Manter em cada veículo permanentemente a documentação respectiva, devidamente legalizada, a partir do início da sua contratação.
9.6 - Só serão autorizados pela Secretaria ao transporte Escolar, os veículos que estiverem credenciados junto ao Município de Licínio de Almeida - BA.
9.7 - Os veículos que forem contratados para os referidos transportes terão que abrir letreiros de identificação de acordo com as orientações do Departamento de Assistência Escolar.
9.8 – Em caso de empresa, realizar pagamento dos empregados por meio de transferência bancária e identificada;
9.9 – Deverá apresentar todas as comprovações de cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
9.10. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, quando necessário, em conformidade com a proposta apresentada;
9.11 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.12 - Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração.
9.13 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.14 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
9.15 - Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
9.16 - As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:
9.17 -. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
9.17.1 -. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada e/ou contrato de prestação de serviço contendo todas as informações necessárias a contratação, deveres e direitos, devidamente assinada pelas partes;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:45 horas do dia 21/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B5E4-BE20-DAFA-5041-D2E6 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

9.17.2 - Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
9.17.3 - Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.
9.17.4 - No caso de sociedade cooperativa, deverão ser entregues a ficha de matrícula do cooperado, cópia de documentos, termo de corresponsabilidade do sócio cooperado, termo de subscrição da quota parte, declaração de livre associação e declaração de contribuição individual autônomo.
9.18 -. A contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, todas as certidões fiscais e trabalhistas;
9.19 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
9.20 - Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
9.21 -. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
9.22 -. Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:45 horas do dia 21/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B5E4-BE20-DAFA-5041-D2E6 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.23 - Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

9.25 - Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.26 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração, além das previstas no Termo de referência;

9.27 -. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.28 - Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.28.1 - Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.28.2 - Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.29 - Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, nos moldes deste do termo de referência;

9.30 - Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.31 - Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante, em caso de empresas e no caso de sociedade cooperativa, todos aqueles que são aplicáveis ao tipo societário;

9.30.1 - A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9.30.2 - Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:45 horas do dia 21/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B5E4-BE20-DAFA-5041-D2E6 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

9.31 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.32 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.33 -. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.34 -. Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;
9.35 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
9.36 -. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.
9.37 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.38 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
9.39 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
9.40 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.41 - Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência.
9.42 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
9.43 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
9.44 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
9.45 - Manter os veículos sempre limpos e em bom estado de conservação, de modo que possibilite o transporte dos alunos de forma higiênica e em segurança;

10- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:45 horas do dia 21/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B5E4-BE20-DAFA-5041-D2E6 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

10.1. No caso do serviço de transporte escolar, indica a necessidade de adoção do critério de julgamento por item (rota).

10.2. O critério de julgamento será o preço determinado pela administração pública, por item/rota, seguindo critérios de ordem de entrega de documentos, conforme protocolo de entrega.

11- VIGÊNCIA DO CONTRATO:

11.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, após sua assinatura, podendo ser prorrogada, caso seja uma das hipóteses previstas no artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

12- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE

12.1 - À Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida - BA, é facultado o direito de a qualquer momento dispensar ou acrescentar veículos dentro dos limites estabelecidos pela lei de licitações e contratos, sem que para isso caiba qualquer reclamação, indenização ou pedido de reajustamento de preços, por parte do contratado.
12.2 - As multas de trânsito aplicadas aos veículos por negligências no trânsito serão de responsabilidade dos seus proprietários.
12.3 - Não será permitida, em hipótese nenhuma, a utilização de veículos movidos a gás natural (botijão).
12.4 - A Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida – BA, não se responsabilizará pelo pagamento das horas/dias em que os veículos permanecerem parados, devido à inoperância dos mesmos, salvo se houver substituições desses, que não afetem a continuidade dos serviços.
12.5 - O contratado deverá substituir imediatamente os veículos que não tenham condições de operação.
12.6 - A Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida– BA, poderá intervir em qualquer fase dos serviços, de forma direta ou através de terceiros, para suprir eventuais deficiências técnicas do contratado, de forma a ficar assegurado o normal andamento dos trabalhos, sem ficar caracterizado qualquer ingerência da contratante.
12.7 - A Prefeitura Municipal Licínio de Almeida – BA, manterá permanente fiscalização, no que concerne ao fiel cumprimento de todas as condições estipuladas nesta licitação e no contrato.
12.8 - É de responsabilidade do contratado/proprietários dos veículos todos os prejuízos ou danos causados por acidentes, inclusive a terceiros, pelos veículos locados para os transportes escolares.
12.9 - Os percursos dos veículos serão os estabelecidos na planilha do termo de referência, conforme georreferenciamento, os quais poderão sofrer alterações no decorrer do contrato em razão de mudança de rota ou de se ter detectado falhas na medição inicial, podendo, portanto, o contrato com o transportador ser alterado para mais ou para menos, de acordo com a situação detectada.
12.10 - O horário de atuação dos veículos será determinado pela Secretaria de Educação.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:45 horas do dia 21/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B5E4-BE20-DAFA-5041-D2E6 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

12.11 - Os roteiros a serem executados diariamente em cada um dos turnos serão os constantes nas especificações do Termo de Referência no Edital, contando-se a quilometragem percorrida do local onde o primeiro aluno é apanhado, até a última escola para onde se devam levar qualquer um deles.
12.12 – As despesas com combustível utilizado nos veículos será por conta do Contratado.
12.13 – Os veículos deverão estar com a documentação em dia, o que se comprova mediante a exibição do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV de cada veículo a ser locado, no ato da assinatura do termo contratual, sob pena de não celebrar o referido instrumento.
12.14 - Para execução dos serviços, os veículos a serem locados devem ser registrados como veículos de passageiros e possuírem laudo de vistoria, atestando as condições de conservação e mecânica dos veículos a serem utilizados no transporte dos alunos, visando à verificação das conformidades dos equipamentos obrigatórios de segurança, mediante o que estabelece a legislação, além da verificação da parte mecânica, elétrica, chaparia, pintura, etc., de cada veículo.

12.14.1. - Os Itens a serem observados nos laudos de vistoria:

a. Situação do motor, nível e validade do óleo;
b. Situação dos sistemas de suspensão, direção e freio;
c. Revisão visual externa – verificar faróis, pisca-pisca e lanternas, estado e calibragem dos pneus, limpador de para-brisa, entre outros;
d. Revisão interna – examinar luzes e instrumentos do painel, cintos de segurança, bancos, extintor, estepe, macaco, triângulo de segurança, etc.;
e. Dentre outros itens.

12.15. - Conforme conveniência desta Administração e necessidade da Secretaria de **Educação**, o licitante selecionado ficará obrigado a transportar os alunos aos sábados letivos já previstos e outros que possam ser necessários, por motivos alheios a vontade da Administração.
12.16 - O licitante selecionado deverá atender a todas as despesas decorrentes de assistência médica do seu pessoal, seguro contra acidentes no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas, seguro dos veículos e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes.

13 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS LOCADOS

13.1. Os veículos locados deverão ser substituídos por defeito de qualquer ordem, por outro similar, na hipótese de a manutenção corretiva, que correrá por conta da contratada (assistência técnica 24h, em oficina própria ou credenciada), perdurar por mais de 24 (vinte e quatro) horas, segundo avaliação dos responsáveis pelo conserto ou reparo.

14 - DAS DESPESAS E OUTRAS OBSERVAÇÕES

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:45 horas do dia 21/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B5E4-BE20-DAFA-5041-D2E6 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

14.1. Deverão estar inclusos nos preços as taxas de serviços ou quaisquer outras que porventura incida sobre o contrato de locação de veículos;
14.1.1 O licitante selecionado deverá atender a todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, seguro dos veículos e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes.
14.2. As despesas com combustíveis, motoristas, encarregados, manutenção e conservação, dentre outras, dos veículos serão de responsabilidade do licitante selecionado.
14.3 - À Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida - BA, é facultado o direito de a qualquer momento dispensar ou acrescentar veículos dentro dos limites estabelecidos pela lei de licitações e contratos, sem que para isso caiba qualquer reclamação, indenização ou pedido de reajustamento de preços, por parte do contratado.
14.4 - A Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida – BA, não se responsabilizará pelo pagamento das horas/dias em que os veículos permanecerem parados, devido à inoperância dos mesmos, salvo se houver substituições desses, que não afetem a continuidade dos serviços.
14.5 - O contratado deverá substituir imediatamente os veículos que não tenham condições de operação.
14.6 - A Prefeitura Municipal Licínio de Almeida - BA, manterá permanente fiscalização, no que concerne ao fiel cumprimento de todas as condições estipuladas nesta licitação e no contrato.
14.7 – A contratada deverá encaminhar, mensalmente, todos os comprovantes de impostos e guias de recolhimento para a fiscalização do município, a fim de comprovar que todas as obrigações estão sendo cumpridas fielmente.

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

15.1.1. A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato;
15.1.2. Os serviços que tratam o presente documento deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições e periodicidade constantes neste termo, e de acordo com o georreferenciamento que integra o presente processo.
15.1.3. Todos os Serviços deverão ser de primeira qualidade, exercidos com zelo e dedicação no intuito de preservar a Administração Municipal e os alunos transportados.
15.1.4. Deverão ser utilizados equipamentos de proteção adequados à natureza dos serviços.
15.1.5. A prestação dos serviços deverá obedecer às rotas, conforme georreferenciamento.
15.2. Os profissionais indicados pela contratada deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições específicas de cada serviço contratado, conforme consta neste Termo de Referência:

a) Ser pontual;
b) Apresentar-se devidamente identificado(a) por crachá, asseado(a), barbeado e com unhas aparadas;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:45 horas do dia 21/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B5E4-BE20-DAFA-5041-D2E6 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

c) Manter cabelos cortados e/ou presos;
d) Cumprir as normas de segurança para acesso às dependências da CONTRATANTE;
e) Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada;
f) Observar normas de comportamento profissional e técnicas de atendimento ao público;
g) Cumprir as normas internas do órgão;
h) Entrar em áreas reservadas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado;
i) Zelar pela preservação do patrimônio da CONTRATANTE bem como o adequado transporte aos alunos;
j) Operar, sempre que necessário e de forma adequada, equipamentos e sistemas informatizados disponíveis para a execução dos serviços;
k) Solicitar apoio técnico junto às unidades competentes da CONTRATANTE para dirimir dúvidas a respeito do contrato, quando for o caso;
l) Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;
m) Manter atualizada a documentação necessária à execução do serviço;
n) Buscar orientação com seu preposto, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;
o) Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
p) Levar ao conhecimento do preposto, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
q) Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias no atendimento;
r) Evitar confrontos com servidores, outros prestadores de serviço e visitantes da CONTRATANTE;
s) Tratar a todos com urbanidade;
t) Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da FISCALIZAÇÃO;
u) Não participar, no âmbito da CONTRATANTE, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Em consonância com a Lei Federal 14.133 e da Orientação 007/2018 da Rede de Controle da Gestão Pública do Estado da Bahia (que reuniu as orientações do TCU, da CGU, MPF e demais órgãos de controle), não será admitida a subcontratação integral do objeto desse contrato, pelas seguintes razões:

a) O Critério de julgamento será por item o que corresponde a uma rota. Sendo assim, cada item gera uma obrigação contratual.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:45 horas do dia 21/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B5E4-BE20-DAFA-5041-D2E6 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

b) Nas licitações por item as responsabilidades contratuais serão independentes em seus itens, ou seja, quando houver mais de um item para um único vencedor, estes serão dispostos nos mesmos contratos, porém a responsabilidade contratual é de cada item, em suas obrigações e aditivos.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. Os mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre a contratante e a prestadora de serviços serão: telefone, e-mail e ofício.
17.2. A contratante deverá designar um representante legal da empresa, com poderes para resolução de possíveis ocorrências e quaisquer eventuais problemas que possam surgir durante a vigência do Contrato, informando também endereços, telefones (fixo e celular), e-mail e outros meios de comunicação para o contato com o mesmo.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:45 horas do dia 21/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B5E4-BE20-DAFA-5041-D2E6 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

Anexo I.1 do Termo de Referencia
PLANILHA DE QUANTITATIVOS

N°	NOME	KM SEM PAVIMENTO	KM PAVIMENTADO	ROTA EM KM	TOTAL DA ROTA POR TURNO	TOTAL DA ROTA EM KM	Valor por KM	OBSERVAÇÕES
1	PIRIPIRI, PAPAGAIO, MORRO DANTAS À JUREMA	14,883	0,420	15,303	30,606	61,212	R$ 4,80	
2	FORMIGA, SÃO DOMINGOS, GRAMA, BARRA À JUREMA	15,713	0,555	16,268	32,536	65,072	R$ 5,20	
3	PAU FERRO, LAGOA DO MATO, AGRESTE À JUREMA	19,180	2,271	21,451	42,902	85,804	R$ 4,80	
5	RIO DAMACENO, PALMITO, CANA BRAVA, PAU LORO À JUREMA	10,920	0,449	11,369	22,738	45,476	R$ 4,80	
6	CANOAS, TAQUARIL À JUREMA	13,551	0,845	14,396	28,792	57,584	R$ 5,20	
7	VARGEM GRANDE, LAGOA DA GAMELEIRA, TAQUARIL À JUREMA	11,980	0,406	12,386	24,772	49,544	R$ 4,80	
8	ONCINHA, COLÔNIA, OLHO DAGUA, BAIXA À JUREMA	15,678	7,364	23,042	46,084	92,168	R$ 4,80	
10	JUREMA, TAUAPE À LICINIO DE ALMEIDA	0,000	36,451	36,451	72,902	72,902	R$ 4,80	
11	JUREMA Á LICINIO DE ALMEIDA	0,000	35,343	35,343	70,686	70,686	R$ 5,20	**APENAS 2 VEZES NA SEMANA**
12	JUREMA, TAUAPE, LICÍNIO DE ALMEIDA À GUANAMBI (IFBA)	1,211	142,989	144,200	288,4	288,4	R$ 5,20	**APENAS 2 VEZES NA SEMANA**
13	CALUNGA, JUNDIAÍ, LAGOA DE FORA, TIGRE, SUSSUARANA, SIRIRMA, VEREDA DO BARRO À TAUAPE.	26,425	1,530	27,955	55,91	111,82	R$ 4,80	
14	BOA VISTA, CEDRO, BAIXAS, MALHADA GRANDE, CANTO DO UMBUZEIRO, JATOBÁ, CACHOEIRA DOS PERIQUITOS À TAUAPE.	21,951	11,389	33,340	66,68	133,36	R$ 4,80	
15	BOA VISTA , LAGOA FEIA , JATOBA, BAIXAS , ITAPICURU Á TAUAPE	13,021	24,181	37,202	74,404	148,808	R$ 4,80	
16	COXOS , PIRIPIRI , CURRAL VELHO , SÃO PEDRO Á TAUAPE	23,818	0,420	24,238	48,476	96,952	R$ 4,80	

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:45 horas do dia 21/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B5E4-BE20-DAFA-5041-D2E6 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

19	CAPIM , POEIRA , CANUDOS , IMPUCA , PIABANHA , CHAFARIZ, CAMPO VERDES Á TAUAPE	29,954	3,934	33,888	67,776	135,552	R$ 4,80	
20	OLHO D'AGUA, BELÉM, COVÃO À LICÍNIO DE ALMEIDA	12,310	10,975	23,285	46,57	139,71	R$ 4,80	
22	LAMA, COLÔNIA, BARREIRO À LICÍNIO DE ALMEIDA	8,169	10,061	18,230	36,46	72,92	R$ 5,20	
23	TAMBORIL, PAIOL 1, PAIOL 2 À LICINIO DE ALMEIDA	13,396	12,733	26,129	52,258	104,516	R$ 4,80	
25	TAMBORIL, ÁGUA BRANCA, ALDEIA, LAMERÃO À LICÍNIO DE ALMEIDA	12,893	12,720	25,613	51,226	102,452	R$ 4,80	
28	LICINIO DE ALMEIDA À CACULÉ	2,086	40,568	42,654	85,308	85,308	R$ 5,20	**APENAS 2 VEZES NA SEMANA**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:45 horas do dia 21/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B5E4-BE20-DAFA-5041-D2E6 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

ANEXO II

MODELO DE
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO,

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – **MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA-BA**

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento do **MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA-BA**, divulgado pelo município, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (PREFERENCIALMENTE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTAS POR LINHA E ROTAS ESPECÍFICAS) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA-BA**, conforme quantidades, especificações e valores estabelecidos, através das secretarias do município, nos termos do **Credenciamento nº 005/2025.**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CEP:

Telefones - Comercial: Cel.:

E-mail:

LICÍNIO DE ALMEIDA -BA, _____/_____/____

_____
Nome e assinatura da empresa

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:45 horas do dia 21/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B5E4-BE20-DAFA-5041-D2E6 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA-BA
At. – Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

CREDENCIAMENTO N° 005/2025

_____, portador do RG_____SSP/X, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, CNPJ _____ domiciliado na _____, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação no credenciamento citado, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

LICÍNIO DE ALMEIDA - BA, _____de _____de 2025.

_____
Nome e assinatura da empresa

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:45 horas do dia 21/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B5E4-BE20-DAFA-5041-D2E6 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO,

_____, portador do RG_____SSP/X, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, CNPJ _____domiciliado na _____, vem requerer, através do presente, o seu credenciamento para **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (PREFERENCIALMENTE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTAS POR LINHA E ROTAS ESPECÍFICAS) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA- BA**, conforme edital e regulamento publicado. DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

_____, ___de _____de 2025.

_____
Nome e assinatura da empresa

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:45 horas do dia 21/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B5E4-BE20-DAFA-5041-D2E6 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

ANEXO V
TABELA DE PREÇO

CREDENCIAMENTO 005/2025		
NOME:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		**EMAIL:**
BANCO (NOME/Nº)	**AGÊNCIA Nº:**	**CONTA CORRENTE Nº:**

TABELA DE PREÇOS CONFORME ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:45 horas do dia 21/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B5E4-BE20-DAFA-5041-D2E6 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

CREDENCIAMENTO N.º 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 066/2025
CONTRATO N.º ___/2025

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LICÍNIO DE ALMEIDA-BA**, com sede no **XXXXXXXXXXX, s/n°, XXXXX, LICÍNIO DE ALMEIDA - BA**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº **xxxxxxxxxx**, representada pelo Sr. **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o n° XXXXXXXX e portador do RG n° XXXXXXX SSP/BA, doravante designado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado, O Sr.(a) **xxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, cédula de identidade nº xxxxxxxx, (ENDEREÇO COMPLETO), habilitado no **Credenciamento nº 005/2025**, doravante denominada(o) apenas **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato que se regerá pela Lei Federal 14.133/21, pelas demais condições previstas no edital do **Credenciamento n.º 005/2025**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **xxxxxx.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1. A Entrega do pedido deverá ser imediata após a entrega da ordem de fornecimento.
2.2. O serviço deverá ser executado conforme linha/rora credenciada ou em local informado na OS, nos termos e condições previstas neste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:
3.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
3.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
3.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
3.1.4. Efetuar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias da solicitação da Secretaria.

3.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:
3.2.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:45 horas do dia 21/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B5E4-BE20-DAFA-5041-D2E6 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

Administração, em estrita observância das especificações e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
3.2.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
3.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
3.2.4. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;
3.2.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
3.2.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
3.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3.2.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
3.2.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
3.2.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
3.2.11. Toda manutenção dos veículos e suas respectivas despesas serão de responsabilidade da contratada, incluído o condutor e o combustível;
3.2.12. Cada veículo deverá receber manutenção corretiva ou preventiva regularmente, ficando o contratante isento de quaisquer despesas inerentes aos reparos.
3.2.13. Os condutores deverão estar devidamente habilitados pelo órgão de classe (DETRAN), com categoria compatível com o tipo de veículo.
3.2.14. O contratado deverá manter os veículos devidamente revisados e com bom aspecto de limpeza e higiene, nas partes internas e externas, munidos de todos os acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.
3.2.15. Manter em cada veículo permanentemente a documentação respectiva, devidamente legalizada, a partir do início da sua contratação.
3.2.16. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
3.2.17. Manter os veículos sempre limpos e em bom estado de conservação, de modo que possibilite o transporte dos alunos de forma higiênica e em segurança;

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:45 horas do dia 21/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B5E4-BE20-DAFA-5041-D2E6 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

4.1. O valor do contrato total é de xxxxx **(xxxxxx)** conforme proposta de preços anexa.
4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 **O prazo de vigência da contratação será de xxx de xxxxx de 2025 à xxx de xxxxx de 2025, podendo ser prorrogada a critério da autoridade competente, obedecidas as condicionantes constantes no art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.**
5.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
6.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
6.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FTGS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
6.3.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas e serviços efetivamente prestados.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
6.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
6.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
6.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:45 horas do dia 21/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B5E4-BE20-DAFA-5041-D2E6 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

6.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
6.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DO PREÇO

7.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis por ter prazo inferior a 12 meses, contudo se houver prorrogação do contrato na forma do art. 107 da Lei n° 14.133/21, poderá haver reajuste, observado o índice de correção IPC-A.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Xxxxxxxxxxxxxxxxx
Xxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA NOVE - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por Robenilton Soares da Silva Ferreira, matrícula n.º 41.238 nomeado através da Portaria 13/2023, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.
9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.
9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.
10.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. São motivos para a extinção do presente Contrato, nos termos do art. 137 da Lei n°

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:45 horas do dia 21/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B5E4-BE20-DAFA-5041-D2E6 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

14.133/2021:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
IX - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
11.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
11.3. A extinção deste Contrato poderá ser:
11.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
11.3.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
11.3.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
11.4. A extinção administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
11.5. Quando a extinção ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
11.5.1. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção.
11.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
11.7. O termo de extinção contratual deverá indicar, conforme o caso:
11.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.7.2.Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.7.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:45 horas do dia 21/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B5E4-BE20-DAFA-5041-D2E6 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

12.2. A Contratada que não cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas, garanda a prévia defesa, estará sujeitas às seguintes
sanções:
12.2.1. Advertência;
12.2.2. Multa;
12.2.3. Impedimento de licitar e contratar.
1.2.2.3.1 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.3. Para os casos de multa, serão aplicados os percentuais descritos a seguir:
12.3.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega das licenças contratadas, calculado sobre o valor
correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
12.3.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega das licenças, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre
o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
12.4 - O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.
12.5 - As multas aplicadas, após o regular procedimento administrativo, respeitado o contraditório, serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.
12.6 - A inexecução parcial ou total do contrato poderá sujeitar a contratada à suspensão ou à declaração de sua inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de LICÍNIO DE ALMEIDA — Bahia.
12.7 - A multa por descumprimento do contrato corresponderá a 10% (dez por cento) do valor global contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 14.133, de 2021, subsidiariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:45 horas do dia 21/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B5E4-BE20-DAFA-5041-D2E6 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jacarací/BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.
15.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (TRÊS) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

LICÍNIO DE ALMEIDA - BA, _____de_____de 2025.

_____

xxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATANTE

_____

CONTRATADO

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:45 horas do dia 21/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B5E4-BE20-DAFA-5041-D2E6 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

ANEXO VII

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
CREDENCIAMENTO nº
005/2025

NOME_____

CPF Nº_____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO_____

E-MAIL:_____TEL_____FAX_____

CIDADE_____ESTADO_____

PESSOA PARA CONTATO_____

Recebemos, através do:

( ) via E-mail;
( ) acesso à página da internet ;
( ) fax a cobrar nº;
( ) cópia impressa;
( ) fotocópia por conta do licitante interessado;

LICÍNIO DE ALMEIDA-BA, _____de____de 2025

_____
Assinatura

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:45 horas do dia 21/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B5E4-BE20-DAFA-5041-D2E6 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

Senhor Licitante,
Visando possível necessidade de comunicação futura, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitação.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:45 horas do dia 21/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B5E4-BE20-DAFA-5041-D2E6 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

ANEXO VIII

Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

MODALIDADE – CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

O signatário(a)_____,portador da Carteira de Identidade nº_____, CPF nº_____, CNPJ _____ com endereço _____, declara para os devidos fins do disposto no Inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim ( ) **Não ( )**

LICÍNIO DE ALMEIDA-BA, _____de _de 2025**.**

_____

Nome e assinatura da empresa

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:45 horas do dia 21/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B5E4-BE20-DAFA-5041-D2E6 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO

O signatário(a)_____,portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº_____, CNPJ_____, declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo do Município de LICÍNIO DE ALMEIDA-BA, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Cidade, ____de _____de 2025.

_____

Nome e assinatura da empresa

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:45 horas do dia 21/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B5E4-BE20-DAFA-5041-D2E6 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

ANEXO X

CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no (a)_____(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____de _____de 2025.

_____
(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:45 horas do dia 21/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B5E4-BE20-DAFA-5041-D2E6 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no (a)_____
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ____de _____de 2025.

_____-
(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:45 horas do dia 21/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B5E4-BE20-DAFA-5041-D2E6 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

ANEXO XII

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no (a)_____(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____de _____de 2025.

_____
(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:45 horas do dia 21/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B5E4-BE20-DAFA-5041-D2E6 ou utilize o código QR.

GEORREFERENCIAMENTO DE LINHAS DE TRANSPORTE ESCOLAR

PREFEITURA DE LICÍNIO DE ALMEIDA

Praça 2 de Julho, Nº 33 - Centro, CEP: 46330-000

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Francisco Chaves Filho
Engº. Civil / CREA 92825

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:45 horas do dia 21/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B5E4-BE20-DAFA-5041-D2E6 ou utilize o código QR.

LINHA 01 – PIRIPIRI, PAPAGAIO, MORRO DANTAS À JUREMA

PONTO INICIAL: PIRIPIRI	COORDENADA INICIAL: LATITUDE 14°27'21.93"S; LONGITUDE 42°23'30.71"O	
PONTO FINAL: JUREMA	COORDENADA FINAL: LATITUDE 14°28'35.67"S; LONGITUDE 42°27'36.66"O	
PERCURSO: 15,303 km	PAVIMENTADO: 0,420 km	SEM PAVIMENTO: 14,883 km
PERCURSO IDA E VOLTA: 30,606 km	PERCURSO TOTAL: 61,212 km	TURNO (S): MATUTINO E VESPERTINO
QUANTIDADE DE ALUNOS: MATUTINO 7; VESPERTINO 11	SISTEMA GEODÉSICO DE REFERÊNCIA: SIRGAS 2000	ANO DO LEVANTAMENTO: 2025
	RESPONSÁVEL TÉCNICO: Francisco Chaves Filho CREA Nº 92825/D BA	

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:45 horas do dia 21/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B5E4-BE20-DAFA-5041-D2E6 ou utilize o código QR.

LINHA 02 – FORMIGA, SÃO DOMINGOS, GRAMA, BARRA À JUREMA

PONTO INICIAL: FORMIGA	COORDENADA INICIAL: LATITUDE 14°28'23.07"S; LONGITUDE 42°31'38.12"O	
PONTO FINAL: JUREMA	COORDENADA FINAL: LATITUDE 14°28'25.68"S; LONGITUDE 42°27'30.41"O	
PERCURSO: 16,268 km	PAVIMENTADO: 0,555 km	SEM PAVIMENTO: 15,713 km
PERCURSO IDA E VOLTA: 32,536 km	PERCURSO TOTAL: 65,072 km	TURNO (S): MATUTINO E VESPERTINO
QUANTIDADE DE ALUNOS: MATUTINO 26; VESPERTINO 14	SISTEMA GEODÉSICO DE REFERÊNCIA: SIRGAS 2000	ANO DO LEVANTAMENTO: 2025
	RESPONSÁVEL TÉCNICO: Francisco Chaves Filho CREA Nº 92825/D BA	

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:45 horas do dia 21/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B5E4-BE20-DAFA-5041-D2E6 ou utilize o código QR.

LINHA 03 – PAU FERRO, LAGOA DO MATO, AGRESTE À JUREMA		
PONTO INICIAL: PAU FERRO	COORDENADA INICIAL: LATITUDE 14°31'27.99"S; LONGITUDE 42°26'55.24"O	
PONTO FINAL: JUREMA	COORDENADA FINAL: LATITUDE 14°28'25.60"S; LONGITUDE 42°27'30.38"O	
PERCURSO: 21,451 km	PAVIMENTADO: 2,271 km	SEM PAVIMENTO: 19,180 km
PERCURSO IDA E VOLTA: 42,902 km	PERCURSO TOTAL: 85,804 km	TURNO (S): MATUTINO E VESPERTINO
QUANTIDADE DE ALUNOS: MATUTINO 19; VESPERTINO 12	SISTEMA GEODÉSICO DE REFERÊNCIA: SIRGAS 2000	ANO DO LEVANTAMENTO: 2025
	RESPONSÁVEL TÉCNICO: Francisco Chaves Filho CREA Nº 92825/D BA	

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:45 horas do dia 21/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B5E4-BE20-DAFA-5041-D2E6 ou utilize o código QR.

LINHA 04 – TAPICURU, DUAS PASSAGENS, TAPERA À JUREMA		
PONTO INICIAL: TAPICURU	COORDENADA INICIAL: LATITUDE 14°31'28.91"S; LONGITUDE 42°24'29.04"O	
PONTO FINAL: JUREMA	COORDENADA FINAL: LATITUDE 14°28'35.18"S; LONGITUDE 42°27'36.25"O	
PERCURSO: 8,742 km	PAVIMENTADO: 7,402 km	SEM PAVIMENTO: 1,340 km
PERCURSO IDA E VOLTA: 17,484 km	PERCURSO TOTAL: 34,968 km	TURNO (S): MATUTINO E VESPERTINO
QUANTIDADE DE ALUNOS: MATUTINO 27; VESPERTINO 17	SISTEMA GEODÉSICO DE REFERÊNCIA: SIRGAS 2000	ANO DO LEVANTAMENTO: 2025
	RESPONSÁVEL TÉCNICO: Francisco Chaves Filho CREA Nº 92825/D BA	

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:45 horas do dia 21/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B5E4-BE20-DAFA-5041-D2E6 ou utilize o código QR.

LINHA 05 – RIO DAMACENO, PALMITO, CANA BRAVA, PAU LORO À JUREMA		
PONTO INICIAL: RIO DAMACENO	COORDENADA INICIAL: LATITUDE 14°26'43.67"S; LONGITUDE 42°29'40.77"O	
PONTO FINAL: JUREMA	COORDENADA FINAL: LATITUDE 14°28'25.22"S; LONGITUDE 42°27'30.00"O	
PERCURSO: 11,369 km	PAVIMENTADO: 0,449 km	SEM PAVIMENTO: 10,920 km
PERCURSO IDA E VOLTA: 22,738 km	PERCURSO TOTAL: 45,476 km	TURNO (S): MATUTINO E VESPERTINO
QUANTIDADE DE ALUNOS: MATUTINO 11; VESPERTINO 8	SISTEMA GEODÉSICO DE REFERÊNCIA: SIRGAS 2000	ANO DO LEVANTAMENTO: 2025
	RESPONSÁVEL TÉCNICO: Francisco Chaves Filho CREA Nº 92825/D BA	

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:45 horas do dia 21/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B5E4-BE20-DAFA-5041-D2E6 ou utilize o código QR.

LINHA 06 – CANOAS, TAQUARIL À JUREMA		
PONTO INICIAL: CANOAS	COORDENADA INICIAL: LATITUDE 14°24'16.44"S; LONGITUDE 42°30'12.57"O	
PONTO FINAL: JUREMA	COORDENADA FINAL: LATITUDE 14°28'35.29"S; LONGITUDE 42°27'36.33"O	
PERCURSO: 14,396 km	PAVIMENTADO: 0,845 km	SEM PAVIMENTO: 13,551 km
PERCURSO IDA E VOLTA: 28,792 km	PERCURSO TOTAL: 57,584 km	TURNO (S): MATUTINO E VESPERTINO
QUANTIDADE DE ALUNOS: MATUTINO 32; VESPERTINO 47	SISTEMA GEODÉSICO DE REFERÊNCIA: SIRGAS 2000	ANO DO LEVANTAMENTO: 2025
	RESPONSÁVEL TÉCNICO: Francisco Chaves Filho CREA Nº 92825/D BA	

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:45 horas do dia 21/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B5E4-BE20-DAFA-5041-D2E6 ou utilize o código QR.

LINHA 07 – VARGEM GRANDE, LAGOA DA GAMELEIRA, TAQUARIL À JUREMA		
PONTO INICIAL: VARGEM GRANDE	COORDENADA INICIAL: LATITUDE 14°24'41.76"S; LONGITUDE 42°26'14.33"O	
PONTO FINAL: JUREMA	COORDENADA FINAL: LATITUDE 14°28'25.44"S; LONGITUDE 42°27'30.36"O	
PERCURSO: 12,386 km	PAVIMENTADO: 0,406 km	SEM PAVIMENTO: 11,980 km
PERCURSO IDA E VOLTA: 24,772 km	PERCURSO TOTAL: 49,544 km	TURNO (S): MATUTINO E VESPERTINO
QUANTIDADE DE ALUNOS: MATUTINO 6; VESPERTINO 7	SISTEMA GEODÉSICO DE REFERÊNCIA: SIRGAS 2000	ANO DO LEVANTAMENTO: 2025
	RESPONSÁVEL TÉCNICO: Francisco Chaves Filho CREA Nº 92825/D BA	

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:45 horas do dia 21/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B5E4-BE20-DAFA-5041-D2E6 ou utilize o código QR.

LINHA 08 – ONCINHA, COLÔNIA, OLHO DAGUA, E BAIXA À JUREMA		
PONTO INICIAL: ONCINHA	COORDENADA INICIAL: LATITUDE 14°28'40.27"S; LONGITUDE 42°24'13.48"O	
PONTO FINAL: JUREMA	COORDENADA FINAL: LATITUDE 14°28'25.52"S; LONGITUDE 42°27'30.43"O	
PERCURSO: 23,042 km	PAVIMENTADO: 7,364 km	SEM PAVIMENTO: 15,678 km
PERCURSO IDA E VOLTA: 46,084 km	PERCURSO TOTAL: 92,168 km	TURNO (S): MATUTINO E VESPERTINO
QUANTIDADE DE ALUNOS: MATUTINO 9; VESPERTINO 12	SISTEMA GEODÉSICO DE REFERÊNCIA: SIRGAS 2000	ANO DO LEVANTAMENTO: 2025
	RESPONSÁVEL TÉCNICO: Francisco Chaves Filho CREA Nº 92825/D BA	

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:45 horas do dia 21/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B5E4-BE20-DAFA-5041-D2E6 ou utilize o código QR.

LINHA 09 – TAQUARIL, CURRAL DO MEIO, CAIANA, LAMA À JUREMA		
PONTO INICIAL: TAQUARIL	COORDENADA INICIAL: LATITUDE 14°30'39.70"S; LONGITUDE 42°29'18.08"O	
PONTO FINAL: JUREMA	COORDENADA FINAL: LATITUDE 14°28'25.52"S; LONGITUDE 42°27'30.43"O	
PERCURSO: 20,090 km	PAVIMENTADO: 0,549 km	SEM PAVIMENTO: 19,541 km
PERCURSO IDA E VOLTA: 40,18 km	PERCURSO TOTAL: 80,36 km	TURNO (S): MATUTINO E VESPERTINO
QUANTIDADE DE ALUNOS: MATUTINO 19; VESPERTINO 20	SISTEMA GEODÉSICO DE REFERÊNCIA: SIRGAS 2000	ANO DO LEVANTAMENTO: 2025
	RESPONSÁVEL TÉCNICO: Francisco Chaves Filho CREA Nº 92825/D BA	

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:45 horas do dia 21/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B5E4-BE20-DAFA-5041-D2E6 ou utilize o código QR.

LINHA 10 – JUREMA, TAUAPE À LICINIO DE ALMEIDA

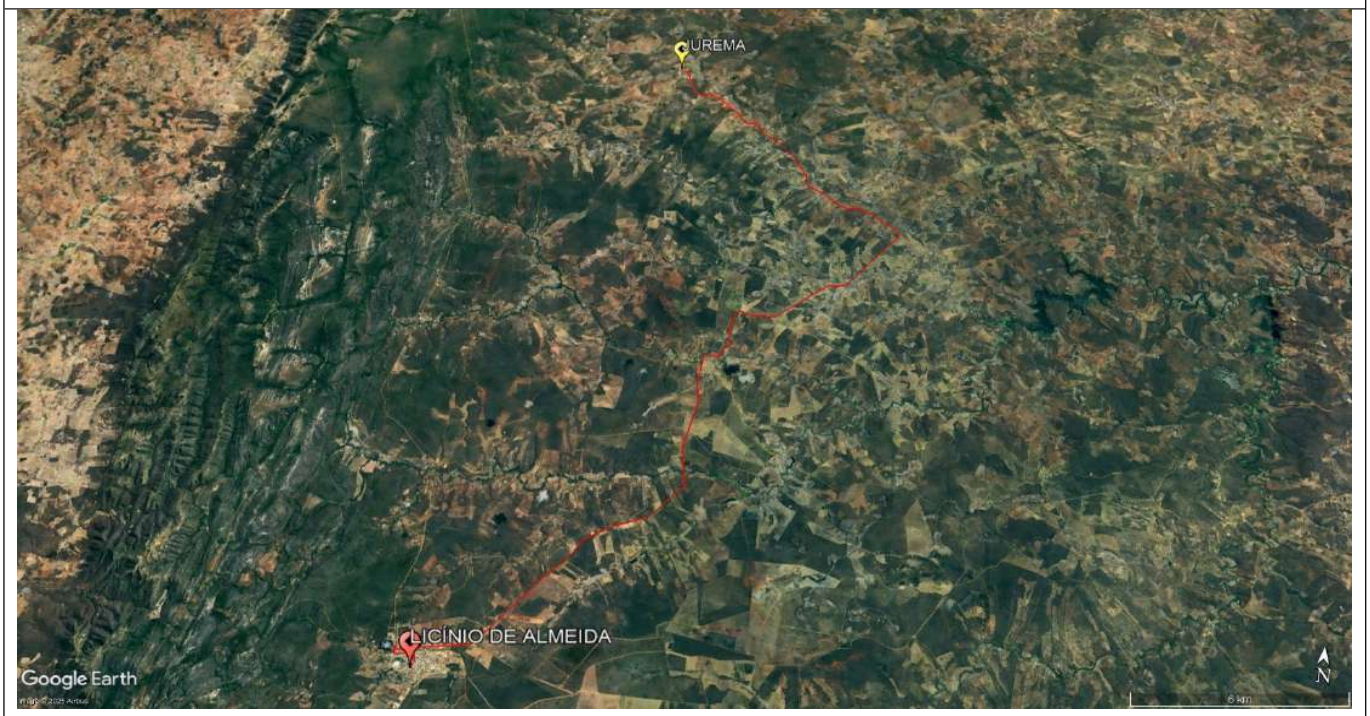

PONTO INICIAL: JUREMA	COORDENADA INICIAL: LATITUDE 14°28'35.56"S; LONGITUDE 42°27'36.57"O	
PONTO FINAL: LICÍNIO DE ALMEIDA	COORDENADA FINAL: LATITUDE 14°41'4.89"S; LONGITUDE 42°30'21.04"O	
PERCURSO: 36,451 km	PAVIMENTADO: 36,451 km	SEM PAVIMENTO: 0,0
PERCURSO IDA E VOLTA: 72,902 km	PERCURSO TOTAL: 72,902 km	TURNO (S): MATUTINO
QUANTIDADE DE ALUNOS: 6	SISTEMA GEODÉSICO DE REFERÊNCIA: SIRGAS 2000	ANO DO LEVANTAMENTO: 2025
	RESPONSÁVEL TÉCNICO: Francisco Chaves Filho CREA Nº 92825/D BA	

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:45 horas do dia 21/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B5E4-BE20-DAFA-5041-D2E6 ou utilize o código QR.

LINHA 11 – JUREMA À LICÍNIO DE ALMEIDA		
PONTO INICIAL: JUREMA	COORDENADA INICIAL: LATITUDE 14°28'35.75"S; LONGITUDE 42°27'36.44"O	
PONTO FINAL: LICÍNIO DE ALMEIDA	COORDENADA FINAL: LATITUDE 14°41'22.22"S; LONGITUDE 42°30'16.29"O	
PERCURSO: 35,343 km	PAVIMENTADO: 35,343 km	SEM PAVIMENTO: 0,00 km
PERCURSO IDA E VOLTA: 70,686 km	PERCURSO TOTAL: 70,686 km	TURNO (S): MATUTINO
QUANTIDADE DE ALUNOS: 21	SISTEMA GEODÉSICO DE REFERÊNCIA: SIRGAS 2000	ANO DO LEVANTAMENTO: 2025
	RESPONSÁVEL TÉCNICO: Francisco Chaves Filho CREA Nº 92825/D BA	

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:45 horas do dia 21/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B5E4-BE20-DAFA-5041-D2E6 ou utilize o código QR.

LINHA 12 – JUREMA, TAUAPE, LICÍNIO DE ALMEIDA À GUANAMBI (IFBA)		
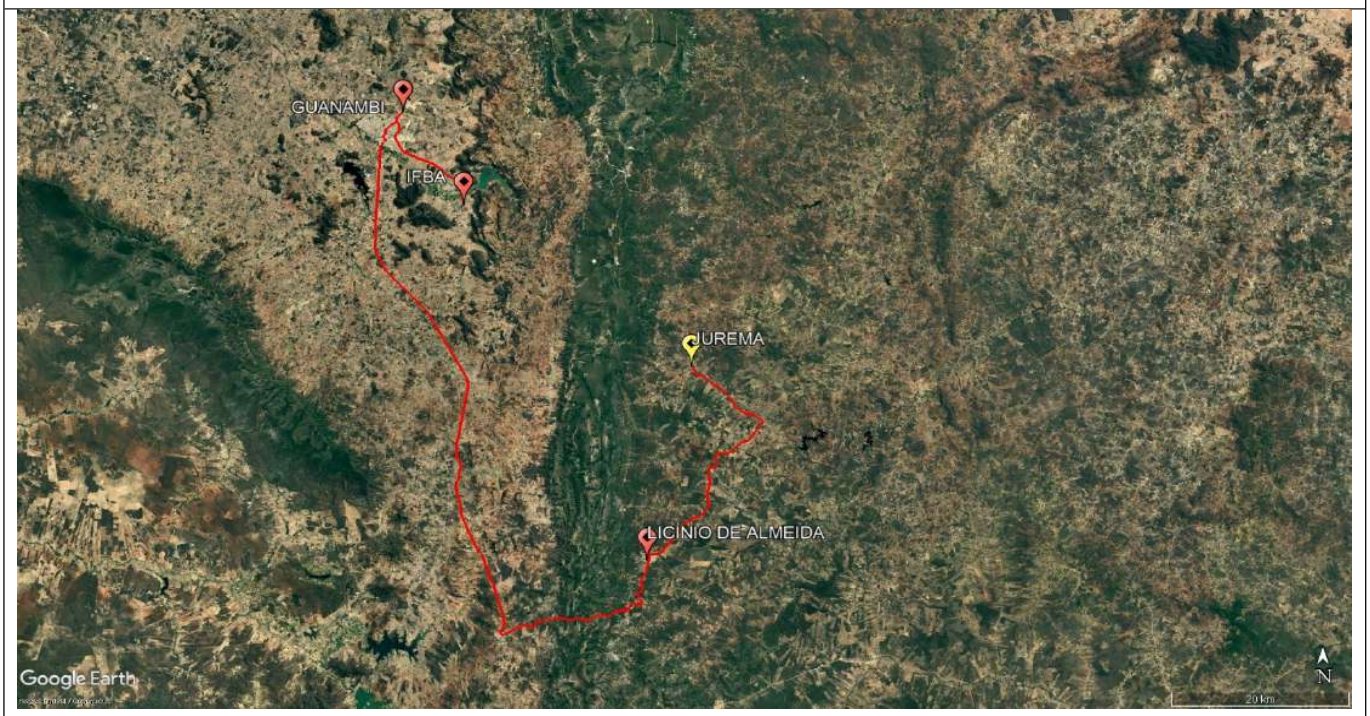		
PONTO INICIAL: JUREMA	COORDENADA INICIAL: LATITUDE 14°28'35.56"S; LONGITUDE 42°27'36.57"O	
PONTO FINAL: IFBA	COORDENADA FINAL: LATITUDE 14°18'8.78"S; LONGITUDE 42°41'43.43"O	
PERCURSO: 144,200 km	PAVIMENTADO: 142,989 km	SEM PAVIMENTO: 1,211 km
PERCURSO IDA E VOLTA: 288,4 km	PERCURSO TOTAL: 288,4 km	TURNO (S): MATUTINO
QUANTIDADE DE ALUNOS: 52	SISTEMA GEODÉSICO DE REFERÊNCIA: SIRGAS 2000	ANO DO LEVANTAMENTO: 2025
	RESPONSÁVEL TÉCNICO: Francisco Chaves Filho CREA Nº 92825/D BA	

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:45 horas do dia 21/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B5E4-BE20-DAFA-5041-D2E6 ou utilize o código QR.

LINHA 13 – CALUNGA, JUNDIAÍ, LAGOA DE FORA, TIGRE, SUSSUARANA, SIRIRMA, VEREDA DO BARRO À TAUAPE

PONTO INICIAL: CALUNGA	COORDENADA INICIAL: LATITUDE 14°33'49.04"S; LONGITUDE 42°24'30.29"O	
PONTO FINAL: TAUAPE	COORDENADA FINAL: LATITUDE 14°35'13.13"S; LONGITUDE 42°26'25.80"O	
PERCURSO: 27,955 km	PAVIMENTADO: 1,530 km	SEM PAVIMENTO: 26,425 km
PERCURSO IDA E VOLTA: 55,91 km	PERCURSO TOTAL: 111,82 km	TURNO (S): MATUTINO E VESPERTINO
QUANTIDADE DE ALUNOS: MATUTINO 6; VESPERTINO 6	SISTEMA GEODÉSICO DE REFERÊNCIA: SIRGAS 2000	ANO DO LEVANTAMENTO: 2025
	RESPONSÁVEL TÉCNICO: Francisco Chaves Filho CREA Nº 92825/D BA	

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:45 horas do dia 21/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B5E4-BE20-DAFA-5041-D2E6 ou utilize o código QR.

LINHA 14 - BOA VISTA, CEDRO, BAIXAS,MALHADA GRANDE, CANTO DO UMBUZEIRO, JATOBÁ CACHOEIRA DOS PERIQUITOS À TAUAPE

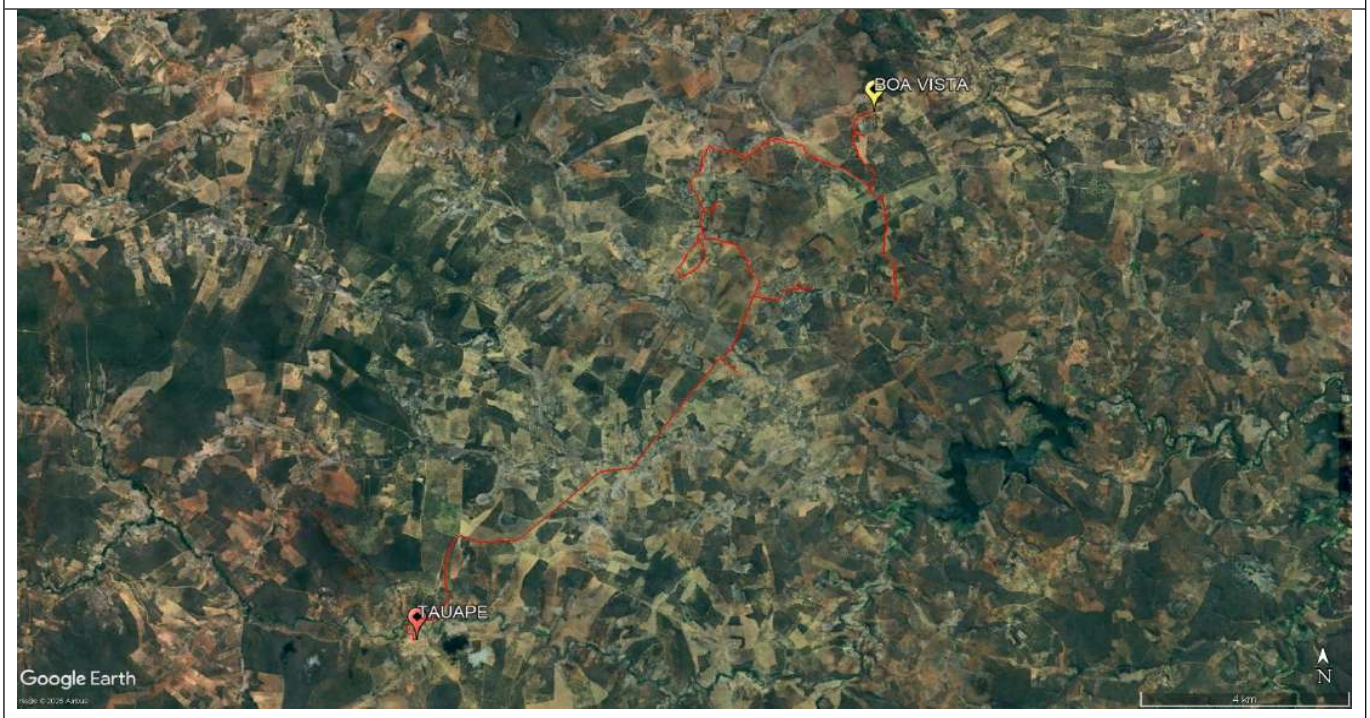

PONTO INICIAL: BOA VISTA	COORDENADA INICIAL: LATITUDE 14°29'26.19"S; LONGITUDE 42°21'28.95"O	
PONTO FINAL: TAUAPE	COORDENADA FINAL: LATITUDE 14°35'16.95"S; LONGITUDE 42°26'21.79"O	
PERCURSO: 33,340 km	PAVIMENTADO: 11,389 km	SEM PAVIMENTO: 21,951 km
PERCURSO IDA E VOLTA: 66,68 km	PERCURSO TOTAL: 133,36 km	TURNO (S): MATUTINO E VESPERTINO
QUANTIDADE DE ALUNOS: MATUTINO 21;VESPERTINO 8	SISTEMA GEODÉSICO DE REFERÊNCIA: SIRGAS 2000	ANO DO LEVANTAMENTO: 2025
	RESPONSÁVEL TÉCNICO: Francisco Chaves Filho CREA Nº 92825/D BA	

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:45 horas do dia 21/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B5E4-BE20-DAFA-5041-D2E6 ou utilize o código QR.

LINHA 15 – BOA VISTA , LAGOA FEIA , JATOBÁ, BAIXAS , ITAPICURU Á TAUAPE		
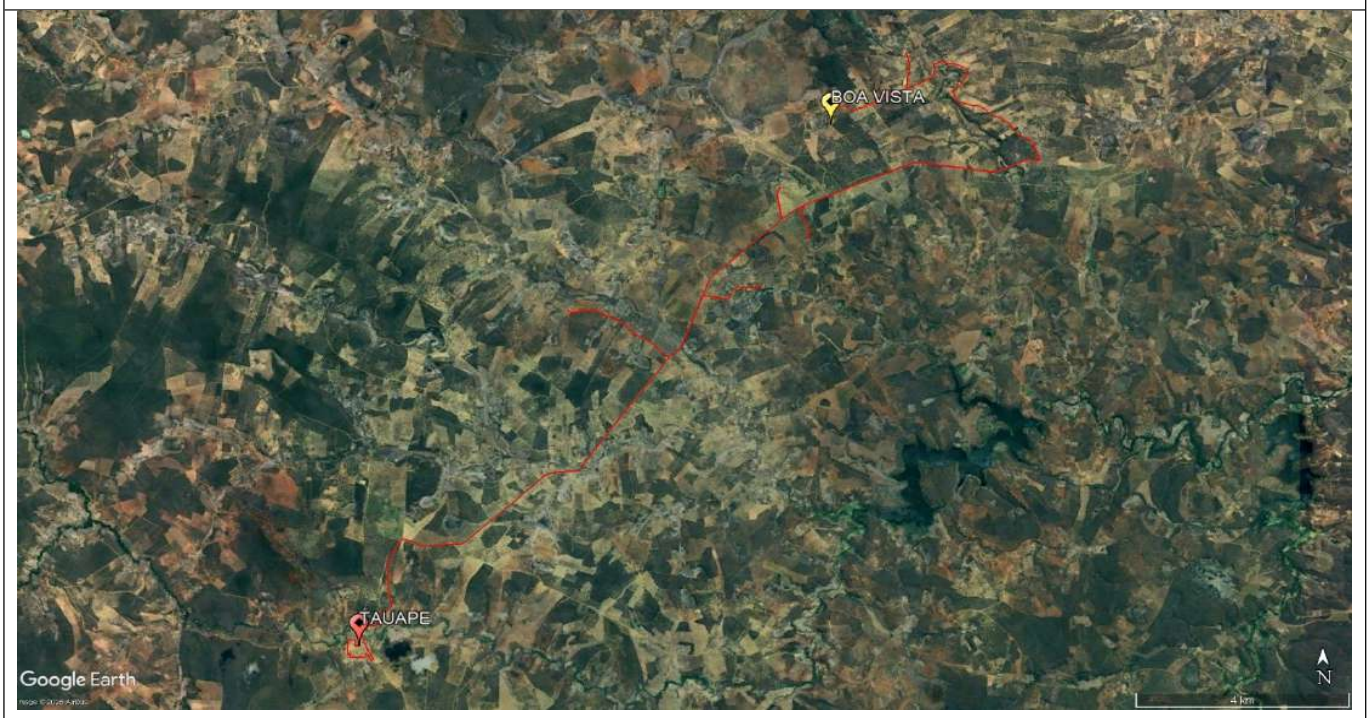		
PONTO INICIAL: BOA VISTA	COORDENADA INICIAL: LATITUDE 14°29'36.69"S; LONGITUDE 42°21'25.49"O	
PONTO FINAL: TAUAPE	COORDENADA FINAL: LATITUDE 14°35'16.85"S; LONGITUDE 42°26'21.66"O	
PERCURSO: 37,202 km	PAVIMENTADO: 24,181 km	SEM PAVIMENTO: 13,021 km
PERCURSO IDA E VOLTA: 74,404 km	PERCURSO TOTAL: 148,808 km	TURNO (S): MATUTINO E VESPERTINO
QUANTIDADE DE ALUNOS: MATUTINO 10;VESPERTINO 9	SISTEMA GEODÉSICO DE REFERÊNCIA: SIRGAS 2000	ANO DO LEVANTAMENTO: 2025
	RESPONSÁVEL TÉCNICO: Francisco Chaves Filho CREA Nº 92825/D BA	

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:45 horas do dia 21/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B5E4-BE20-DAFA-5041-D2E6 ou utilize o código QR.

LINHA 16 – COXOS, PIRIPIRI, CURRAL VELHO, SÃO PEDRO Á TAUAPE		
PONTO INICIAL: COXOS	COORDENADA INICIAL: LATITUDE 14°37'42.98"S; LONGITUDE 42°25'2.58"O	
PONTO FINAL: TAUAPE	COORDENADA FINAL: LATITUDE 14°35'13.29"S; LONGITUDE 42°26'24.35"O	
PERCURSO: 24,238 km	PAVIMENTADO: 0,420 km	SEM PAVIMENTO: 23,818 km
PERCURSO IDA E VOLTA: 48,476 km	PERCURSO TOTAL: 96,952 km	TURNO (S): MATUTINO E VESPERTINO
QUANTIDADE DE ALUNOS: MATUTINO 17; VESPERTINO 12	SISTEMA GEODÉSICO DE REFERÊNCIA: SIRGAS 2000	ANO DO LEVANTAMENTO: 2025
	RESPONSÁVEL TÉCNICO: Francisco Chaves Filho CREA Nº 92825/D BA	

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:45 horas do dia 21/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B5E4-BE20-DAFA-5041-D2E6 ou utilize o código QR.

LINHA 17 – INVERNADA, SERRA DO SALTA, BOIADA, RIACHO FUNDO, BARREIRO DO MATO, CALUNGA, PIEDADE, GUERRÃO À TAUAPE

PONTO INICIAL: INVERNADA	COORDENADA INICIAL: LATITUDE 14°30'56.34"S; LONGITUDE 42°31'31.21"O	
PONTO FINAL: TAUAPE	COORDENADA FINAL: LATITUDE 14°35'13.29"S; LONGITUDE 42°26'24.35"O	
PERCURSO: 33,847 km	PAVIMENTADO: 0,968 km	SEM PAVIMENTO: 32,879 km
PERCURSO IDA E VOLTA: 67,694 km	PERCURSO TOTAL: 135,388 km	TURNO (S): MATUTINO E VESPERTINO
QUANTIDADE DE ALUNOS: MATUTINO 38; VESPERTINO 21	SISTEMA GEODÉSICO DE REFERÊNCIA: SIRGAS 2000	ANO DO LEVANTAMENTO: 2025
	RESPONSÁVEL TÉCNICO: Francisco Chaves Filho CREA Nº 92825/D BA	

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:45 horas do dia 21/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B5E4-BE20-DAFA-5041-D2E6 ou utilize o código QR.

LINHA 18 – BENGO, CACHOEIRA DOS PERIQUITOS, VEREDAS DO BARRO À TAUAPE		
PONTO INICIAL: BENGO	COORDENADA INICIAL: LATITUDE 14°32'42.65"S; LONGITUDE 42°20'58.90"O	
PONTO FINAL: TAUAPE	COORDENADA FINAL: LATITUDE 14°35'16.84"S; LONGITUDE 42°26'22.19"O	
PERCURSO: 20,680 km	PAVIMENTADO: 10,715 km	SEM PAVIMENTO: 9,965 km
PERCURSO IDA E VOLTA: 41,36 km	PERCURSO TOTAL: 82,72 km	TURNO (S): MATUTINO E VESPERTINO
QUANTIDADE DE ALUNOS: MATUTINO 38; VESPERTINO 19	SISTEMA GEODÉSICO DE REFERÊNCIA: SIRGAS 2000	ANO DO LEVANTAMENTO: 2025
	RESPONSÁVEL TÉCNICO: Francisco Chaves Filho CREA Nº 92825/D BA	

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:45 horas do dia 21/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B5E4-BE20-DAFA-5041-D2E6 ou utilize o código QR.

LINHA 19 – CAPIM, POEIRA , CANUDOS , IMPUCA , PIABANHA , CHAFARIZ, CAMPO VERDES Á TAUAPE		
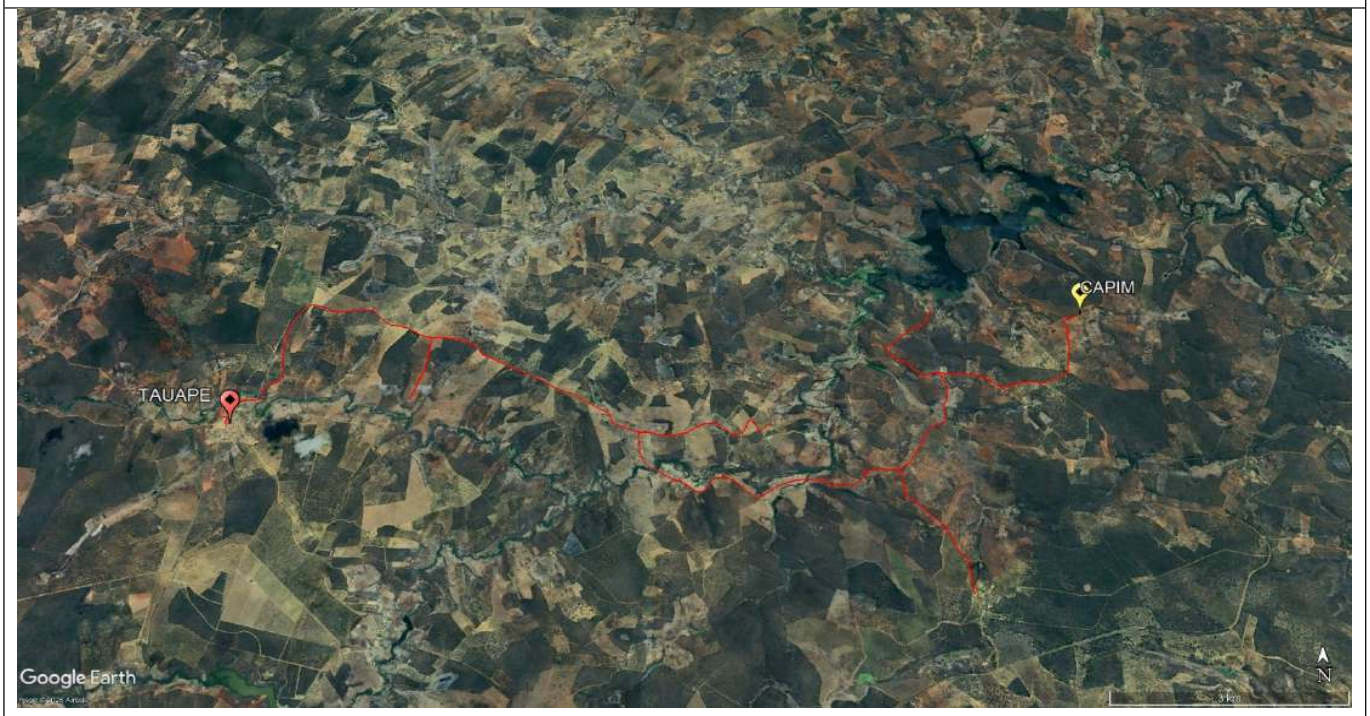		
PONTO INICIAL: CAPIM	COORDENADA INICIAL: LATITUDE 14°34'13.76"S; LONGITUDE 42°20'58.90"O	
PONTO FINAL: TAUAPE	COORDENADA FINAL: LATITUDE 14°35'16.84"S; LONGITUDE 42°26'22.19"O	
PERCURSO: 33,888 km	PAVIMENTADO: 3,934	SEM PAVIMENTO: 29,954
PERCURSO IDA E VOLTA: 67,776 km	PERCURSO TOTAL: 135,552	TURNO (S): MATUTINO E VESPERTINO
QUANTIDADE DE ALUNOS: MATUTINO 9; VESPERTINO 8	SISTEMA GEODÉSICO DE REFERÊNCIA: SIRGAS 2000	ANO DO LEVANTAMENTO: 2025
	RESPONSÁVEL TÉCNICO: Francisco Chaves Filho CREA Nº 92825/D BA	

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:45 horas do dia 21/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B5E4-BE20-DAFA-5041-D2E6 ou utilize o código QR.

LINHA 20 – OLHO D'AGUA, BELÉM, COVÃO À LICÍNIO DE ALMEIDA

PONTO INICIAL: OLHO D'ÁGUA	COORDENADA INICIAL: LATITUDE 14°37'59.66"S; LONGITUDE 42°26'7.85"O	
PONTO FINAL: LICÍNIO DE ALMEIDA	COORDENADA FINAL: LATITUDE 14°35'16.84"S; LONGITUDE 42°30'9.96"O	
PERCURSO: 23,285 km	PAVIMENTADO: 10,975 km	SEM PAVIMENTO: 12,310 km
PERCURSO IDA E VOLTA: 46,57 km	PERCURSO TOTAL: 139,71 km	TURNO (S): MATUTINO; VESPERTINO E NOTURNO
QUANTIDADE DE ALUNOS: MATUTINO 9; VESPERTINO 9 NOTURNO 1	SISTEMA GEODÉSICO DE REFERÊNCIA: SIRGAS 2000	ANO DO LEVANTAMENTO: 2025
	RESPONSÁVEL TÉCNICO: Francisco Chaves Filho CREA Nº 92825/D BA	

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:45 horas do dia 21/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B5E4-BE20-DAFA-5041-D2E6 ou utilize o código QR.

LINHA 21 – FAZENDA LOURO, TABULEIRO, ILHA, BREJO À LICÍNIO DE ALMEIDA

PONTO INICIAL: FAZENDA LOURO	COORDENADA INICIAL: LATITUDE 14°38'0.98"S; LONGITUDE 42°29'58.15"O	
PONTO FINAL: LICÍNIO DE ALMEIDA	COORDENADA FINAL: LATITUDE 14°41'20.56"S; LONGITUDE 42°30'16.43"O	
PERCURSO: 18,851 km	PAVIMENTADO: 3,313 km	SEM PAVIMENTO: 15,538 km
PERCURSO IDA E VOLTA: 37,702 km	PERCURSO TOTAL: 75,404	TURNO (S): MATUTINO E VESPERTINO
QUANTIDADE DE ALUNOS: MATUTINO 14; VESPERTINO 12	SISTEMA GEODÉSICO DE REFERÊNCIA: SIRGAS 2000	ANO DO LEVANTAMENTO: 2025
	RESPONSÁVEL TÉCNICO: Francisco Chaves Filho CREA Nº 92825/D BA	

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:45 horas do dia 21/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B5E4-BE20-DAFA-5041-D2E6 ou utilize o código QR.

LINHA 22 – LAMA, COLÔNIA, BARREIRO À LICÍNIO DE ALMEIDA

PONTO INICIAL: LAMA	COORDENADA INICIAL: LATITUDE 14°37'44.63"S; LONGITUDE 42°30'3.41"O	
PONTO FINAL: LICÍNIO DE ALMEIDA	COORDENADA FINAL: LATITUDE 14°41'0.17"S; LONGITUDE 42°30'21.45"O	
PERCURSO: 18,230 km	PAVIMENTADO: 10,061 km	SEM PAVIMENTO: 8,169 km
PERCURSO IDA E VOLTA: 36,46 km	PERCURSO TOTAL: 72,92 km	TURNO (S): MATUTINO E VESPERTINO
QUANTIDADE DE ALUNOS: MATUTINO 24; VESPERTINO 23	SISTEMA GEODÉSICO DE REFERÊNCIA: SIRGAS 2000	ANO DO LEVANTAMENTO: 2025
	RESPONSÁVEL TÉCNICO: Francisco Chaves Filho CREA Nº 92825/D BA	

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:45 horas do dia 21/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B5E4-BE20-DAFA-5041-D2E6 ou utilize o código QR.

LINHA 23 – TAMBORIL, PAIOL 1, PAIOL 2 À LICINIO DE ALMEIDA

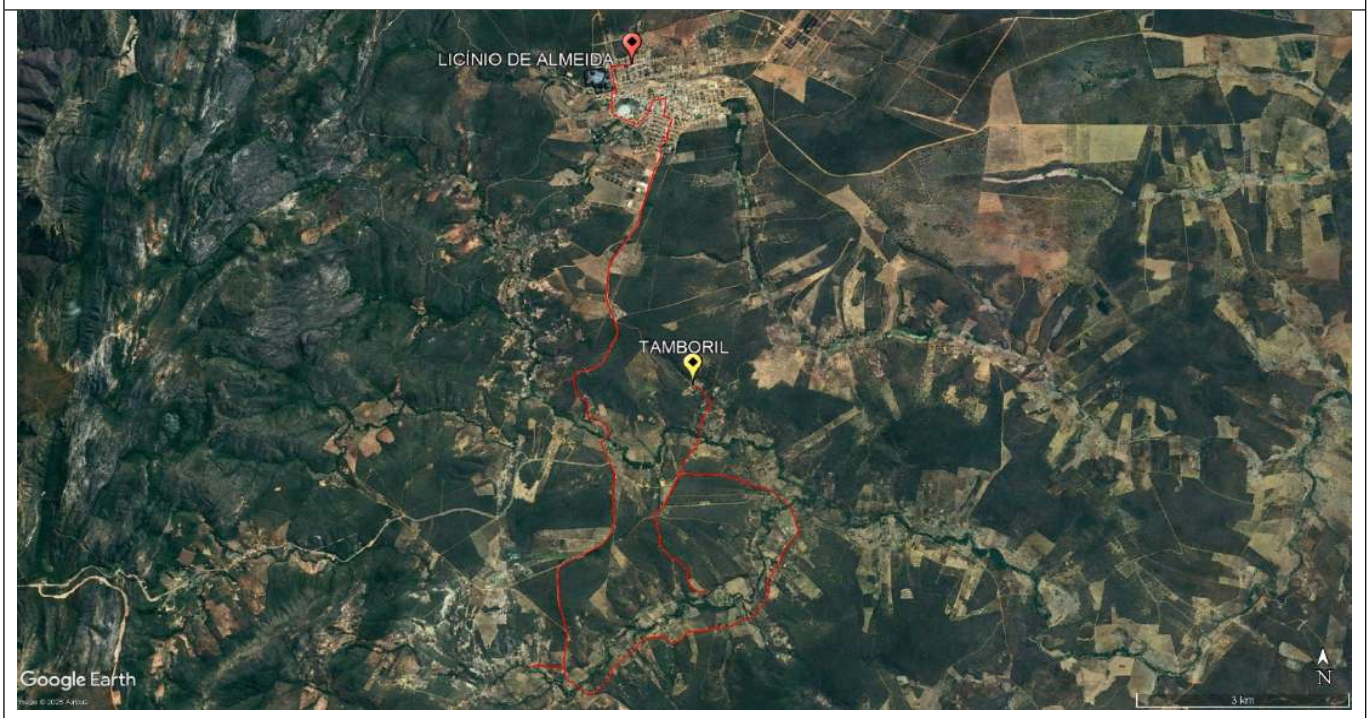

PONTO INICIAL: TAMBORIL	COORDENADA INICIAL: LATITUDE 14°43'17.65"S; LONGITUDE 42°30'1.67"O	
PONTO FINAL: LICÍNIO DE ALMEIDA	COORDENADA FINAL: LATITUDE 14°40'39.73"S; LONGITUDE 42°30'30.57"O	
PERCURSO: 26,129 km	PAVIMENTADO: 12,733 km	SEM PAVIMENTO: 13,396 km
PERCURSO IDA E VOLTA: 52,258 km	PERCURSO TOTAL: 104,516 km	TURNO (S): MATUTINO E VESPERTINO
QUANTIDADE DE ALUNOS: MATUTINO 9; VESPERTINO 5	SISTEMA GEODÉSICO DE REFERÊNCIA: SIRGAS 2000	ANO DO LEVANTAMENTO: 2025
	RESPONSÁVEL TÉCNICO: Francisco Chaves Filho CREA Nº 92825/D BA	

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:45 horas do dia 21/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B5E4-BE20-DAFA-5041-D2E6 ou utilize o código QR.

LINHA 24 – PAREDÃO , SANTA EFIGENIA , TABOCA , BATALHÃO , SACO DA ONÇA , CAPIM PUBO, TAMBORIL À LICÍNIO DE ALMEIDA

PONTO INICIAL: PAREDÃO	COORDENADA INICIAL: LATITUDE 14°47'7.73"S; LONGITUDE 42°33'13.32"O	
PONTO FINAL: LICÍNIO DE ALMEIDA	COORDENADA FINAL: LATITUDE 14°41'0.83"S; LONGITUDE 42°30'19.39"O	
PERCURSO: 34,320 km	PAVIMENTADO: 25,118 km	SEM PAVIMENTO: 9,202 km
PERCURSO IDA E VOLTA: 68,64 km	PERCURSO TOTAL: 137,25 km	TURNO (S): MATUTINO E VESPERTINO
QUANTIDADE DE ALUNOS: MATUTINO 28; VESPERTINO 19	SISTEMA GEODÉSICO DE REFERÊNCIA: SIRGAS 2000	ANO DO LEVANTAMENTO: 2025
	RESPONSÁVEL TÉCNICO: Francisco Chaves Filho CREA Nº 92825/D BA	

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:45 horas do dia 21/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B5E4-BE20-DAFA-5041-D2E6 ou utilize o código QR.

LINHA 25 – TAMBORIL, ÁGUA BRANCA, ALDEIA, LAMERÃO À LICÍNIO DE ALMEIDA		
PONTO INICIAL: TAMBORIL	COORDENADA INICIAL: LATITUDE 14°44'7.63"S; LONGITUDE 42°30'22.91"O	
PONTO FINAL: LICÍNIO DE ALMEIDA	COORDENADA FINAL: LATITUDE 14°40'45.19"S; LONGITUDE 42°30'39.86"O	
PERCURSO: 25,613 km	PAVIMENTADO: 12,720 km	SEM PAVIMENTO: 12,893 km
PERCURSO IDA E VOLTA: 51,226 km	PERCURSO TOTAL: 102,452 km	TURNO (S): MATUTINO E VESPERTINO
QUANTIDADE DE ALUNOS: MATUTINO 10; VESPERTINO 8	SISTEMA GEODÉSICO DE REFERÊNCIA: SIRGAS 2000	ANO DO LEVANTAMENTO: 2025
	RESPONSÁVEL TÉCNICO: Francisco Chaves Filho CREA Nº 92825/D BA	

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:45 horas do dia 21/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B5E4-BE20-DAFA-5041-D2E6 ou utilize o código QR.

LINHA 26– CACHOEIRA, TIRAPINA, POTOZI À LICÍNIO DE ALMEIDA

PONTO INICIAL: CACHOEIRA	COORDENADA INICIAL: LATITUDE 14°45'10.04"S; LONGITUDE 42°25'59.82"O	
PONTO FINAL: LICÍNIO DE ALMEIDA	COORDENADA FINAL: LATITUDE 14°40'58.87"S; LONGITUDE 42°30'20.98"O	
PERCURSO: 19,204 km	PAVIMENTADO: 4,128 km	SEM PAVIMENTO: 15,076 km
PERCURSO IDA E VOLTA: 38,408 km	PERCURSO TOTAL: 76,816 km	TURNO (S): MATUTINO E NOTURNO
QUANTIDADE DE ALUNOS: MATUTINO 9; NOTURNO 1	SISTEMA GEODÉSICO DE REFERÊNCIA: SIRGAS 2000	ANO DO LEVANTAMENTO: 2025
	RESPONSÁVEL TÉCNICO: Francisco Chaves Filho CREA Nº 92825/D BA	

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:45 horas do dia 21/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B5E4-BE20-DAFA-5041-D2E6 ou utilize o código QR.

LINHA 27 – VARGINHA, JUNCO, BAIXA DO JUNCO À LICÍNIO DE ALMEIDA

PONTO INICIAL: VARGINHA	COORDENADA INICIAL: LATITUDE 14°43'16.61"S; LONGITUDE 42°24'55.91"O	
PONTO FINAL: LICÍNIO DE ALMEIDA	COORDENADA FINAL: LATITUDE 14°41'0.31"S; LONGITUDE 42°30'20.46"O	
PERCURSO: 29,243 km	PAVIMENTADO: 4,656 km	SEM PAVIMENTO: 24,587 km
PERCURSO IDA E VOLTA: 58,486 km	PERCURSO TOTAL: 116,972 km	TURNO (S): MATUTINO E VESPERTINO
QUANTIDADE DE ALUNOS: MATUTINO 24; VESPERTINO 19	SISTEMA GEODÉSICO DE REFERÊNCIA: SIRGAS 2000	ANO DO LEVANTAMENTO: 2025
	RESPONSÁVEL TÉCNICO: Francisco Chaves Filho CREA Nº 92825/D BA	

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:45 horas do dia 21/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B5E4-BE20-DAFA-5041-D2E6 ou utilize o código QR.

LINHA 28 –LICÍNIO DE ALMEIDA Á CACULÉ

PONTO INICIAL: LICÍNIO DE ALMEIDA	COORDENADA INICIAL: LATITUDE 14°41'22.22"S; LONGITUDE 42°30'16.29"O	
PONTO FINAL: CACULÉ	COORDENADA FINAL: LATITUDE 14°29'56.96"S; LONGITUDE 42°15'33.87"O	
PERCURSO: 42,654 km	PAVIMENTADO: 40,568 km	SEM PAVIMENTO: 2,086 km
PERCURSO IDA E VOLTA: 85,308 km	PERCURSO TOTAL: 85,308 km	TURNO (S): MATUTINO
QUANTIDADE DE ALUNOS: 10	SISTEMA GEODÉSICO DE REFERÊNCIA: SIRGAS 2000	ANO DO LEVANTAMENTO: 2025
	RESPONSÁVEL TÉCNICO: Francisco Chaves Filho CREA Nº 92825/D BA	

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:45 horas do dia 21/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B5E4-BE20-DAFA-5041-D2E6 ou utilize o código QR.

PNATE
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

PETE
Programa Estadual do Transporte Escolar

ROTAS DE LINHAS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM RESPECTIVOS TRAJETOS E QUILOMETRAGENS, LEI Nº 10.880, DE 09 DE JUNHO DE 2004	**De acordo com a Lei nº 10.880, de 09 de junho de 2004, que institui o programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE estamos encaminhando Levantamento das respectivas linhas de transporte escolar do municipio para o ano de 2025**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Memória de Calculo - Declaração

Obs:

Veículo:	**CARRO PEQUENO**	**VAN**	**MICRO**	**ONIBUS**
Conbustível:	**Gasolina**	**Diesel**	**Diesel**	**Diesel**
Categoria:	**Leve**	**Leve**	**Pesado**	**Pesado**
Lotação:	**4 Passagenros**	**16 passageiros**	**25 passageiros**	**55 passageiros**

Calculos de Custos Variáveis

Combustíveis

Coeficiente base de consumo do veículo (km/L)		11,00		9,00		5,50		3,50
Preço do Combústível	R$	6,69	R$	6,49	R$	6,49	R$	6,49
Custo por quilômetros rodados	**R$**	**0,60818**	**R$**	**0,72111**	**R$**	**1,18000**	**R$**	**1,85429**

Óleos e lubrificantes

Coeficiente base de Óloes e lubrificantes	5L/1000km		8L/1000km		13L/1000km		17L/1000km	
Preço médio do Óleo/lubrificante	R$	25,00	R$	27,00	R$	27,00	R$	21,00
Custo por quilômetros rodados	**R$**	**0,1250**	**R$**	**0,2160**	**R$**	**0,3510**	**R$**	**0,3570**

Rodagem

Vida Útil estimada (Considerando recapagem)		50000		50000		70000		100000
Numero de rodas		4		4		6		6
Preço médio do pneu (R$/pneu)	R$	400,00	R$	1.100,00	R$	1.280,00	R$	2.000,00
Preço médio da câmara (R$/câmara x2)	R$	-	R$	100,00	R$	120,00	R$	160,00
Preço médio do protetor (R$/protetor x2)	R$	-	R$	50,00	R$	80,00	R$	80,00
preço médio por recapagem(R$/recapagem x2)	R$	-	R$	-	R$	-		
Custo total de rodagem por quilômetro rodado	**R$**	**0,0320**	**R$**	**0,1000**	**R$**	**0,1269**	**R$**	**0,1344**

Manutenção

Preço do veículo 0km (média ponderada entre similares)	R$	112.000,00	R$	118.000,00	R$	180.000,00	R$	240.000,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:45 horas do dia 21/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B5E4-BE20-DAFA-5041-D2E6 ou utilize o código QR.

PNATE — Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

PETE — Programa Estadual do Transporte Escolar

Km média (ponderação de quantitativo de percurso para manutenção)		5.000		5.000		5.000		**5.000**
Preço por km pela de peças e ecessórios	R$	0,22	R$	0,24	R$	0,36	R$	0,48
Preço por km pelo serviço (mão de obra)	R$	0,11	R$	0,12	R$	0,18	R$	0,24
Preço por km de manutenção total	**R$**	**0,34**	**R$**	**0,35**	**R$**	**0,54**	**R$**	**0,72**

Calculos de custos fixos

Depeciação

Valor do Veículo (10 anos)	R$	45.000,00	R$	58.000,00	R$	95.000,00	R$	172.000,00
Depreciação (Ano)	R$	4.500,00	R$	5.800,00	R$	9.500,00	R$	17.200,00
Despreciação (Mês)	**R$**	**375,00**	**R$**	**483,33**	**R$**	**791,67**	**R$**	**1.433,33**

Pessoal

Salário	R$	1.976,61	R$	1.976,61	R$	1.976,61	R$	1.976,61
FGTS	R$	158,13	R$	158,13	R$	158,13	R$	158,13
Recisão	R$	79,06	R$	79,06	R$	79,06	R$	79,06
Férias	R$	220,59	R$	220,59	R$	220,59	R$	220,59
Décimo Terceiro	R$	164,85	R$	164,85	R$	164,85	R$	164,85
FGTS e Recisão sob férias e décimo terceiro	R$	46,25	R$	46,25	R$	46,25	R$	46,25
Total de Gastos com Pessoal por Mês	**R$**	**2.645,49**	**R$**	**2.645,49**	**R$**	**2.645,49**	**R$**	**2.645,49**

Taxas

IPVA (mês)	R$	37,50	R$	48,33	R$	79,17	R$	143,34
Licenciamento (mês)	R$	13,27	R$	13,27	R$	13,27	R$	13,27
Vistorias (mês)	R$	25,00	R$	25,00	R$	25,00	R$	25,00
Total de Taxas	**R$**	**75,77**	**R$**	**86,60**	**R$**	**117,44**	**R$**	**181,61**

Monitoramento

Rastreamento Veicular	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:45 horas do dia 21/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B5E4-BE20-DAFA-5041-D2E6 ou utilize o código QR.

PNATE
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

PETE
Programa Estadual do Transporte Escolar

Declaração

Declaro para os devidos fins que:

Os valores dos insumos para a execução da transportação de alunos para as redes de ensino, municipal e estadual, do município de Licínio de Almeida - Ba foi baseadosvalores praticados na cidade, disponibilizados pela Prefeitura, visando o bom uso do resurso público. A saber, combustível, óleos e lubrificantres em postos locais, valores relacionados a rodagens em e-comerce, e por fim, o valor levantado para o pagamento do serviço de condutor do veículo foi baseado na tabela Sindicato dos rodoviários da Bahia, como salário base.

Varney Reis de Araujo
Técnico Cauculista

Francisco Chaves Filho
Responsável Técnico - 92825/D BA

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:45 horas do dia 21/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B5E4-BE20-DAFA-5041-D2E6 ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B5E4-BE20-DAFA-5041-D2E6 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B5E4-BE20-DAFA-5041-D2E6

Hash do Documento

4a716dc3c56679440e75c057304badee78de1f34c93a9f33180595f68eb92f37

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/05/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Assinado em: 21/05/2025 16:45 UTC-03:00